



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 01
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: f

OFÍCIO N° 67/2023/SEMAG

São Domingos do Maranhão (Ma), 23 de fevereiro de 2023

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
RENAN SILVA DE ARAÚJO
PSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDENADOR DE DESPESA.
NESTA

Senhor Secretário,

➤ Vimos solicitar de Vossa Excelência que autorize a formalização de processo licitatório, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

➤ Informamos que o valor estimado corresponde a R\$ 113.266,66 (cento e treze mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Na oportunidade informamos que para parâmetro de preços foram realizados 03 (três) cotações de preços, cuja metodologia utilizada a mediana dos valores cotados.

Atenciosamente,


Astolfo Seabra de Carvalho Sobrinho
Secretário de Agricultura

ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO SOBRINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAG

CNPJ: 00.207.432/0001-78

Ofício nº 11/2022

À Comissão Permanente de Licitação- CSL
São Domingos do Maranhão-Ma

Em atendimento a Vossa solicitação para efeito de orçamento dos serviços mencionados na mencionada solicitação, apresento a proposta discriminada do modo a seguir:

1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. Assessoramento e assistência técnica total relativa aos assuntos locais, visando o planejamento para o desenvolvimento agropecuário do município;
2. Prestação de consultoria e assessoria técnica com foco na prestação de serviços diversos nas atividades do desenvolvimento rural;
3. Elaboração de Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
4. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento da Abacaxicultura
5. Elaboração do Plano municipal de Desenvolvimento da Cadeia da Mandioca
6. Elaboração do Plano municipal de Desenvolvimento da Cadeia do Mel
7. Elaboração de Plano Municipal de Assistência Técnica.
8. Elaboração de Propostas de Captação de Recursos Federais, Estadual e de outras fontes.
9. Implantação de Propostas no âmbito do desenvolvimento rural nos órgãos, através do SICONV.
10. Apresentação de palestras técnicas com objetivo de qualificar tecnicamente agricultores, produtores e técnicos do segmento agropecuário.

2. PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS:

12(Doze) meses a partir da assinatura do contrato.

3. VALOR DO ORÇAMENTO ANUAL EM R\$: 106.800,00(CIENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

São Domingos 30 de Novembro de 2022.



Francisco Geovane Sales Andrade

CPF: 206.006.583-68

DIRETOR

SOLOPLAN - Evani Fernandes de Sousa
CNPJ 07.369.390/0001-10
Rua José Tibúrcio Feio- Nº 09-Centro
São Domingos do Maranhão-Ma /CEP 65.790-000

FOLHAS 03
Nº PROCESSO 94/2023
Assinatura: /

Ofício nº 06/2022

À Comissão Permanente de Licitação- CSL
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão-Ma

Atendendo a Vossa solicitação com relação aos serviços possíveis de contratação, apresento o presente orçamento:

• **SERVIÇOS:**

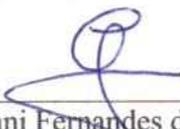
1. Assessoramento e assistência técnica total relativa aos assuntos locais, visando o planejamento para o desenvolvimento agropecuário do município;
2. Prestação de consultoria e assessoria técnica com foco na prestação de serviços diversos nas atividades do desenvolvimento rural;
3. Elaboração de Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
4. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento da Abacaxicultura
5. Elaboração do Plano municipal de Desenvolvimento da Cadeia da Mandioca
6. Elaboração do Plano municipal de Desenvolvimento da Cadeia do Mel
7. Elaboração de Plano Municipal de Assistência Técnica.
8. Elaboração de Propostas de Captação de Recursos Federais, Estadual e de outras fontes.
9. Implantação de Propostas no âmbito do desenvolvimento rural nos órgãos , através do SICONV.
10. Apresentação de palestras técnicas com objetivo de qualificar tecnicamente agricultores, produtores e técnicos do segmento agropecuário.

• **PERÍODO PARA EXECUÇÃO :**

12(Doze) meses a partir da assinatura do contrato.

• **ORÇAMENTO GLOBAL EM R\$: 114.000,00(CENTO E QUATORZE MIL REAIS).**

São Domingos 12 de Dezembro de 2022.



Evani Fernandes de Sousa
CPF: 206.005.693-49
DIRETOR

Ofício nº 06/2023

À Comissão Permanente de Licitação- CSL,
São Domingos do Maranhão-Ma

Apresentamos a proposta orçamentária para desenvolvimento e execução das atividades em consultoria para o que se segue:

1. SERVIÇOS:

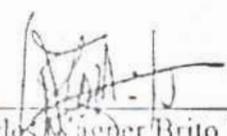
1. Assessoramento e assistência técnica total relativa aos assuntos locais, visando o planejamento para o desenvolvimento agropecuário do município;
2. Prestação de consultoria e assessoria técnica com foco na prestação de serviços diversos nas atividades do desenvolvimento rural;
3. Elaboração de Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
4. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento da Abacaxicultura;
5. Elaboração do Plano municipal de Desenvolvimento da Cadeia da Mandioca;
6. Elaboração do Plano municipal de Desenvolvimento da Cadeia do Mel;
7. Elaboração de Plano Municipal de Assistência Técnica;
8. Elaboração de Propostas de Captação de Recursos Federais, Estadual e de outras fontes;
9. Implantação de Propostas no âmbito do desenvolvimento rural nos órgãos, através do SICONV;
10. Apresentação de palestras técnicas com objetivo de qualificar tecnicamente agricultores, produtores e técnicos do segmento agropecuário.

2. PERÍODO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS:

01 ano a partir da assinatura do contrato.

3. VALOR DO ORÇAMENTO ANUAL EM R\$: 119.000,00(CENTO E DEZENOVE MIL REAIS).

Presidente Dutra 23 de Janeiro de 2023.


Charles Wagner Brito Tavares
CPF: 017.865.943-66
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

MAPA COMPARATIVOS DOS PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	ESTIMATIVA		LUMIAR		SOLOPLAN		PLANTAGRO	
				Valor Unit.(R\$)	Valor total (R\$)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONSULTORIA AGROPECUARIA E CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.	Und	1	113.266,67	113.266,67	106.800,00	106.800,00	114.000,00	114.000,00	119.000,00	119.000,00
TOTAL					113.266,67		106.800,00		114.000,00		119.000,00

TOTAL R\$: 113.266,67 (cento e treze mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

FOLHAS 05
Nº PROCESSO 94/2023
Assinatura: /



FOLHAS: 06
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

Ao Setor Financeiro,

Para Informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, Combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, e Lei nº 4.320 de 17 março de 1964, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

São Domingos do Maranhão (Ma), 28 de fevereiro de 2023


Astolfo Seabra de Carvalho Sobrinho
Secretário de Agricultura
CPF 020.403.873-17

ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO SOBRINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAG



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 07
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

Para Secretaria de Agricultura,

Informamos, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, Combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, e Lei nº 4.320 de 17 março de 1964, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA.
DOTAÇÃO: 20.122.0002.2015.0000
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Domingos do Maranhão (Ma), 01 de março de 2023

Janmércio Soares Pacheco
Janmércio Soares Pacheco

Secretador
JANMÉCIO SOARES PACHECO
REGISTRO Nº 015403/O – 1/MA

SECRET
SECRET
SECRET



UNITED STATES DEPARTMENT OF THE ARMY
HEADQUARTERS, ARMY
WASHINGTON, D. C. 20315

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text follows, appearing to be a memorandum format with several paragraphs of text.]

Approved: [Illegible Signature]
Special Agent in Charge

[Illegible text continues, including a section that appears to be a list or numbered items.]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 08
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo licitatório, em consonância com às normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, os procedimentos determinados pela Lei Complementar N° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014.

São Domingos do Maranhão (Ma), 02 de março de 2023


Astolfo Seabra de Carvalho Sobrinho
Secretário de Agricultura

ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO SOBRINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAG



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

09
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: 7

PORTARIA Nº 06/2023/GAB

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do crédito.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de São Domingos do Maranhão-MA, que será composto por:

1 - ESDRAS DE SOUSA LEITE - CPF Nº 065.825.793-55

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

10
94/223
Nº PROCESSO:

Assinatura: /

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "enloco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

11
FOLHA: 11
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA,

02 DE JANEIRO DE 2023.

KLEBER ALVES DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PORTARIA Nº 04/2023/GAB

FOLHAS: 12
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, composta de 3 (três) membros, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE

Jorges Fran Costa Ramalho Silva – CPF Nº 553.224.253-49

2 – MEMBRO: Nívia Gomes da Silva – CPF Nº 006.836.683-31

3 – MEMBRO - Maria Luana de Sousa Viana – CPF Nº 049.335.433-64
(SECRETÁRIO)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

13
FOLHAS: 94/2023
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: 1

4- SUPLENTE- Martonio Araújo Santos - CPF Nº 483.447.703-78

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

- I - Receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
- II - Abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
- III - apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
- IV - Abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
- V - Receber e processar os recursos contra seus atos;
- VI - Remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
- VII - praticar demais atos inerentes às suas competências.

Art. 4º Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- I - Julgar a licitação;
- II - Receber e processar os recursos contra seus atos;
- III - remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;
- IV - Remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;
- V - Praticar os demais atos inerentes à suas competências.

14
FOURAB: _____
Nº PROCESSO: 99/2023
Assinatura: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
- II - Anunciar as deliberações desse órgão;
- III - exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;
- IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V - Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;
- VI - Instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VII - providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
- VIII - assessorar a autoridade superior;
- IX - Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
- X - Solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
- XI - solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
- XII - solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Auxiliar o presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;
- II - Lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- III - rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- IV - Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
- V - Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- VI - Atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V - DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I - Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III - auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 8º A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.

Art. 9º Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

16
FOLHAS: 94/2023
Nº PROCESSO: 1
Assinatura:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10 O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I - Número do processo administrativo de licitação;
- II - Exercício financeiro;
- III - unidade requisitante;
- IV - Modalidade e seu número;
- V - Tipo de licitação;
- VI - Data de início do processo;
- VII - data de abertura das propostas;
- VIII - local e endereço da realização do certame;
- IX - Objeto da licitação;
- X - Dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI - nome do responsável pela condução do processo;
- XII - participantes do certame;
- XIII - participante vencedor;
- XIV - valor original do contrato celebrado;
- XV - Autuação.

Art. 11 Os processos deverão ser organizados na sequência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

- I - a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo aposto no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 17
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: 1

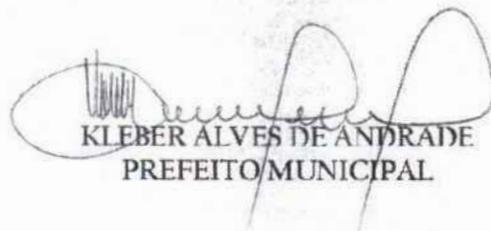
II Os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a

coerência na sequência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE - SE, AFIXE - SE E CUMPRA - SE.

São Domingos do Maranhão, 02 de janeiro de 2023.


KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 18
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-SEMAG
TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos em consultoria agropecuária, de interesse da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária-SEMAG conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo - Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente termo de referencia tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a executar os serviços técnicos em consultoria agropecuária, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura –SEMAG, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo-Termo de Referência.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20/2010/GAB, aplicando se subsidiariamente no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes á espécie.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 A contratação de empresas especializadas na elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos os serviços técnicos em consultoria agropecuária de acordo com suas especialidades, objetivando atender a seguintes Projetos:

11. Assessoramento e assistência técnica total relativa aos assuntos locais, visando o planejamento para o desenvolvimento agropecuário do município;
12. Prestação de consultoria e assessoria técnica com foco na prestação de serviços diversos nas atividades do desenvolvimento rural;
13. Elaboração de Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
14. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento da Abacaxicultura;
15. Elaboração do Plano municipal de Desenvolvimento da Cadeia da Mandioca;
16. Elaboração do Plano municipal de Desenvolvimento da Cadeia do Mel;
17. Elaboração de Plano Municipal de Assistência Técnica;
18. Elaboração de Propostas de Captação de Recursos Federais, Estadual e de outras fontes.
19. Implantação de Propostas no âmbito do desenvolvimento rural nos órgãos, através do SICONV;
20. Apresentação de palestras técnicas com objetivo de qualificar tecnicamente agricultores, produtores e técnicos do segmento agropecuário.

5-DA ENTREGA DO OBJETO

5.1- A prestação de serviços de consultoria técnica em agropecuária e demais serviços descritos no Item 4.1 deste Termo de Referencia, será realizado no período de 12 (doze) meses, respeitando os prazos, quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar os serviços de consultoria em agropecuária, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem executados fora das especificações previstas no presente Termo de Referência e proposta de preço.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 6.2 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
- 6.3 Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
- 6.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.6. Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas contratualmente estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- 6.7. Todos os procedimentos devem ser realizados de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que a CONTRATANTE reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios atestando a garantia de qualidade do serviço prestado;
- 6.8. Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos técnicos a serem adotados;
- 6.9. Tratar os servidores/população em geral de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- 6.10 Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 7.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados (s).
- 7.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Termo de Referência.
- 7.4. A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;
- 7.5. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Serviço**;
- 7.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 7.10. Acompanhar e fiscalizar no local dos serviços, os serviços licitados e notificar a Contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na execução, fixando-lhe prazo para a correção.
- 7.11. Disponibilizar material necessário para a realização das atividades contempladas nas metas programáticas.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura no prazo de até 15 (quinze) dias, em 12 (doze) parcelas, contados a partir da efetiva entrega da prestação de serviços, mediante apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 20
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

Nota Fiscal, acompanhada da fatura, e com o valor depositado diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do banco, o número da agência, e conta corrente que deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8.2 Os valores anotados nas Notas Fiscais deverão ser em moeda corrente no país.

8.3 No Caso em que o objeto esteja em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital fica autorizado o município de São Domingos do Maranhão a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

9. VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado para a contratação dos serviços descritos no presente Edital corresponde a **R\$ 113.266,66 (cento e treze mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** os serviços técnicos em consultoria agropecuária

10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 A entrega de cada projeto deverá ocorrer de acordo com as especificidades e periodicidades, para facilitar a logística.

10.2 A Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito posterior verificado pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade de cada projeto executivo, com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

10.3 Após a verificação das especificações e especificidades técnicas dos Projetos Executivos será recebido provisoriamente, havendo aceitação do mesmo, a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

11- RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato constitui causa de rescisão do contrato.

11.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Contratante poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado a qual, ocorrendo a reincidência, deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente.

11.3. Além da rescisão contratual e da possível aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

11.4. Também constitui motivo de rescisão contratual, o fato de o(a) CONTRATADO (A) pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, hipótese que também culminará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.

11.5. Efetivada a rescisão contratual, o (a) CONTRATADO (A) deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sede Prefeitura de São Domingos do Maranhão, todos os documentos lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega acompanhada de relatório, sob pena de aplicação da multa diária no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

11.6. Em caso de atraso injustificado no início da execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a CONTRATADA vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 21
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

11.6.1. A multa a que alude o item anterior não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o Contrato, bem como que aplique as demais sanções legalmente estabelecidas.

11.7. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

11.7.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" pode ser realizada de forma cumulativa às outras três.

12 VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. Qualquer alteração do período de vigência deverá ser realizada através da formalização de termos aditivos devidamente publicados no Diário Oficial.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

- a) Carta Proposta assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, conforme modelo constante no Anexo;
- b) Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.
- c) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- d) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

13.2. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade, sendo facultado, à licitante, recusar ou aceitar o pedido, não podendo, porém, alterar o teor da proposta inicial.

13.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

13.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente, sendo prorrogada por número de dias proporcional à duração da suspensão.

13.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via fac-símile ou e-mail, nem aquelas apresentadas fora do prazo, bem como as que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

13.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CPL, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 22
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

13.7. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.

13.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

13.9. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitações atribuirá a Nota de Preços a ser calculada da seguinte forma:

13.2. A proposta técnica será avaliada através de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.3. A equipe técnica deverá ser formada por, no mínimo, 02 (dois) advogados devidamente registrados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

13.4. Só será habilitada tecnicamente a licitante que atingir, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da pontuação possível.

13.5. A documentação apresentada poderá ser objeto de diligência e, em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

14.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do lapso de 12 (doze) meses observado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);

14.3. Ao sofrer revisão ou reajuste, os preços do contrato não podem ultrapassar aos valores praticados no mercado.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Contratante será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

15.2. Após o Contratado executar os serviços previstos, será realizado o recebimento do objeto, primeiramente provisória, e depois definitiva, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

15.3. Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades do Contratado;

15.4. Ao conhecer qualquer ato que acarrete descumprimento do avençado por parte da Contratada, o(s) fiscal(is) do contrato devem informar ao gestor para a tomada das devidas providências, podendo culminar, inclusive, em aplicação das sanções administrativas, sob pena de responsabilização destes por omissão.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. O (A) CONTRATADO (A) não poderá utilizar o nome da Prefeitura de São Domingos do Maranhão em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

16.2. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à Central Permanente de Licitações do Município São Domingos do Maranhão.

R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 23
Nº PROCESSO: 94/2024
Assinatura: /

16.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

16.4. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

17. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

17.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

17.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

18.3 - O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada por preço global, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA.

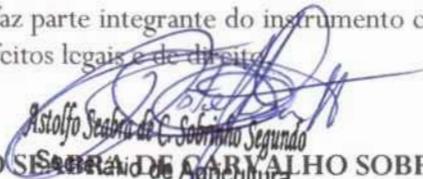
DOTAÇÃO: 20.122.0002.2015.0000

3.3.90.39.00 = OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS = PESSOA JURÍDICA.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

20 - Este TERMO DE REFERÊNCIA faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.


ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO SOBRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA /SEMAG

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Plano de Trabalho e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.


RENAN SILVA ARAÚJO
ASSESSOR FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 24
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

EDITAL DE LICITAÇÃO
MINUTA
TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº ---/2023/SEMAG

- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023-CPL
- PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº ---/2023/SEMAG.
- TIPO DA LICITAÇÃO: Tipo: MENOR PREÇO.
- OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
- DATA DA REALIZAÇÃO: ---/---/2023 às --- horas
- LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Municipal nº ---/2023/GAB**, de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo: MENOR PREÇO, Regime: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações consolidadas, e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

Este edital da Tomada de Preços e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão - Estado do Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente no endereço supra. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com.

I - DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - Sala das Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão.

DIA: ATÉ --- DE --- DE 2023.

HORÁRIO: DAS ---H00 ÀS ---Horas.

Obs: A emissão da Certidão de Registro Cadastral - CRC, está condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

II - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA":

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - Sala das Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, s/- centro - São Domingos do Maranhão.

DIA: --- de --- de 2023.

HORÁRIO: às ---h horas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 25
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às licitantes inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial da União e poderá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

III - DAS CONDIÇÕES:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto:

1.2 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.3 - Valor: R\$ _____ (_____), de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta Tomada de Preços.

1.4 - O descritivo detalhado do presente objeto encontra-se no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital ou que apresentem documentação na forma da **Lei Federal nº 8.666/1993**;

2.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, assim como:

- a) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- b) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica financeira e regularidade fiscal;
- c) Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- e) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, desde que o tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e encontre-se no período de suspensão;
- f) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.
- g) **Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.**

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no item 3 deste edital.

2.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

2.7. A Presidente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.7.1. Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos.

03- DO PROCEDIMENTO:

3.1 - A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado o disposto no item 9.3.

3.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.5 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

3.6 - Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 27
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

interesse em participar do Certame com antecedência, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no "caput" do artigo 32 do mesmo Diploma.

3.7 - A regularidade do cadastramento da licitante Com o **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, será confirmada mediante a exibição da Certidão pertinente, cuja cópia será rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos representantes das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope **Documentação**.

3.8 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial**.

3.9- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.10- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.11- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:
3.11.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes, por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou
3.11.2- Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
3.11.3- Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.12- A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.13- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a **inabilitação da licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.14- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.15- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.16 - Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.17 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 28
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

3.18- Os envelopes contendo as propostas de preço dos **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto à Presidente com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

4.1.2. Não será admitida a atuação de um representante credenciado para mais de uma licitante.

4.2. As licitantes que participarem na forma prevista no item 2.4 deste Edital e todas as demais que manifestarem interesse deverão cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

4.2.1. Neste caso, com fins de cadastro e credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como "Documentos de Credenciamento", FORA dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação apresentando os seguintes documentos, dentre outros:

- a) "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (Anexo IV),
- b) "Declaração de Responsabilidades" (Anexo X),
- c) "Declaração de Enquadramento de Microempresa" no caso de se declarar Microempresa ou EPP (Anexo VI),
- d) Cópia do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso;
- e) Cópia dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios,
- f) Cartão do CNPJ;
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- h) Declaração da inexistência de fato impeditivo de participar de contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;
- i) Declaração, em papel timbrada, de que a Empresa não possui em seu quadro servidor público (Inciso III, do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo anexo;
- j) Declaração, em papel timbrada, que a Empresa não possui entre seus sócios servidores públicos em cargo de Direção/Gerência (Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal 8.112/90), conforme modelo anexo, devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento;
- k) Declaração de Comprovação de Capital Social;
- l) Declaração de Idoneidade.

4.2.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

4.2.4 A Ausência de qualquer dos documentos listados acima implica no não credenciamento de representante da Licitante e não em sua exclusão do presente certame.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 29
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

4.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Presidente ou Membros da Equipe de Apoio:

4.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemblhado da Empresa:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO II**).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 4.3.1 "c".

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "f" do subitem 4.2.1 não precisarão constar no envelope 02 "**Documentos de Habilitação**", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste certame.

4.3.2. SE REPRESENTANTE CREDENCIADO:

- a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Certame, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
- b) **Carta de Credenciamento (vide Anexo II)**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Certame, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

4.3.3. SE EMPRESA INDIVIDUAL:

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Carta de Credenciamento (**Anexo II**);

4.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.1. Caso a licitante seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para fazer jus aos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2019**, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme o caso, (**vide Anexo VI**), acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

(Conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS COM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.**

4.4.1.1. Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no Art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016/09, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios - REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital."

4.4.2. O não atendimento do disposto no item 4.4.1. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2019**, na presente licitação.

4.4.3. **A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

4.5. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

4.5.1. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues à Presidente os seguintes documentos:

- a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo IV** (conforme exigência prevista no inciso VII, do Art. 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo X** do Edital.

4.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas "a" e "b" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

4.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.4.2 a Presidente solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

4.5.3. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação**, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

4.5.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Certame, acarretando no não credenciamento do representante.

4.5.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 31
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

4.6.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Presidente ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Certame.

4.6.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

4.6.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

4.6.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

5- DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

5.1- A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta Tomada de Preços compreende o cadastramento no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, Comissão Permanente de Licitação, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no "caput" do artigo 32 do mesmo Diploma.

6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes identificados, separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° ---/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP N° ---/2023/SEMAG.
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: --/--/2023
HORÁRIO: ---h00min



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 32
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº ---/2023/SEMAG.
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: ---/---/2023
HORÁRIO: 09h00min

6.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:

7.1- Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

7.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra, se houver) ou Municipal Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado**, mediante **Certidão Negativa de Débitos**, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

7.1.2.6. As Certidões quanto aos tributos federais, estaduais e municipais poderá ser efetuada através dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 33
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito (CND)**, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

7.1.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.1.2.9. Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, em conformidade com o disposto na CLT, com alterações da Lei nº 12.440/2011 e o Art. 5º da Portaria 1421/2014 do MTE;

7.1.2.10 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho;**

7.1.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Prova da **capacitação técnico-operacional** - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços, compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.3.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

7.1.3.3. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os serviços.

7.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4.1.1 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de São Domingo do Maranhão/MA e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

7.1.4.2. Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.

7.1.4.3. Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.4.3.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 34
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

licitante, bem como o nº do “Livro Diário” e as suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

7.1.4.4. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados e devidamente registrados na Junta Comercial:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** - deverá ser igual ou superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** - deverá ser igual ou superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) **Índice de Solvência Geral (ISG)** - deverá ser igual o superior a **1,30** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

d) **Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)** A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado por esta Prefeitura para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{DFL} = \frac{(n \times \text{CFA})}{12} - V_a$$

Onde:

DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA

N = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (Expresso em meses)

V_a = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS

CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL

AC (Ativo Circulante)

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

IT = IMOBILIZADO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

AC = ATIVO CIRCULANTE

Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação.

e.1) A comprovação de DFL deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com as assinaturas do contador e do representante legal da empresa, assim como deverá conter suas laudas rubricadas por estes. Todas as informações constantes do Balanço Patrimonial que serão utilizados como subsídios para calcular a DFL são de exclusiva responsabilidade da empresa, a omissão de qualquer dado resultará na inabilitação da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

7.1.4.4.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, **inclusive notas explicativas**, referentes ao último exercício encerrado. No caso de Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.474/76, poderá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial.

7.1.4.4.2. Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

7.1.4.4.3 A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

7.1.4.4.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

7.1.4.5. Caso a proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

7.1.4.5.1. Das sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A. (Art. 18 do Decreto nº 3.708/1919), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término; nesse caso, poderão apresentar balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo

7.1.4.6. As empresas constituídas, há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar o balancete de verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data de abertura das propostas.

7.1.4.7. As empresas constituídas, há menos de 2 (dois) meses, deverão apresentar o balanço de abertura.

7.1.4.8. Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Por cópia ou fotocópia do livro-diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

7.1.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e os demonstrativos de resultados, devendo, entretanto, anexar cópia do comprovante atualizado de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente e fazer prova de faturamento, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Presidente, sendo que as cooperativas deverão apresentar comprovação de enquadramento no Art. 34 da Lei 11.488/2007, também pelos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Presidente.

7.1.4.9.1. A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração do Imposto de Renda substitui a prova de faturamento solicitada para microempresas.

7.1.4.9.2 - As licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

- a) Termo de Autenticação;
- b) Termo de Abertura e Encerramento;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 36
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).

7.1.4.9.3. Ocorrendo a impossibilidade de a empresa atender ao item 7.1.4.9.2 acima, em decorrência dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil, a empresa deverá apresentar a mesma documentação referida na letra "a" do item 7.1.4.9.2, do ano anterior ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

7.1.4.9.4. A empresa deverá apresentar declaração, em papel que identifique a pessoa jurídica emissora, informando que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

7.1.4.9.5. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá apresentar a documentação.

7.1.4.11. A apresentação de documentação em desconformidade com o item 7.1.4 resultará na inabilitação da licitante proponente.

8.0 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

8.2. **Certidão de Registro Cadastral - CRC**, perante o Município de São Domingos do Maranhão, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/93 e ainda as exigências constantes no "caput" do artigo 32 do mesmo Diploma.

8.3. Declaração de enquadramento da licitante na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme o caso).

8.4. Declaração de Fato Impeditivo.

8.4.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1.1- Dados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

8.4.1.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.5- Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em **originais ou cópias devidamente por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes.**

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados originais ou por qualquer processo de cópia, ou publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados previamente pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais.

8.6.1. OS DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DOS SITES OFICIAIS TÊM FORÇA DE ORIGINAL. NO ENTANTO, CASO SEJAM FEITAS CÓPIAS REPRÓGRÁFICAS DOS MESMOS, ESTAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 32 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

8.6.2. O Setor de Licitações não efetuará autenticação de documentos no dia da licitação.

8.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art.s 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 37
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, *juntado CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

8.8. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nesse Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação.

8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.11- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.12- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9- DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02:

9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de desclassificação:**

9.1.1 - Carta proposta;

9.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9.1.3 Os documentos exigidos, serão assinados pelo representante legal da empresa

9.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada em português, com as seguintes exigências:

9.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.2.2. Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter o nome da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

9.2.3. Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

9.2.4. Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

9.2.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

9.2.6. Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

9.2.7. Serão desclassificadas, em conformidade com o Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, as propostas que:

I) Não atenderem às exigências deste Edital;

II) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

III) Apresentarem sobrepreço unitário ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais, conforme Acórdão 3.473/14 - Plenário - TCU;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 38
Nº PROCESSO: 94/0023
Assinatura: _____

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

9.4. A validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.5. Data, assinatura e identificação do representante legal.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a **abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

10.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no **Diário Oficial do Estado e remetido às licitantes através de Fac-símile**, para conhecimento de todos participantes.

10.1.4. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.2 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

10.2.1. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - pela Comissão Permanente de Licitação, **desde que não haja inabilitação de licitantes ou haja renúncia expressa de interposição de recursos por parte de todos os licitantes, conforme dispõe o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93**. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - será comunicada às proponentes por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado e através de Fac-símile**, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.1. O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na Planilha Orçamentária.

10.2.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.2.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

10.2.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

10.2.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.2.4.

10.2.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

10.2.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

10.2.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de São Domingos do Maranhão**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante;

10.2.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

10.2.11. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

10.2.12. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, **será publicada no Diário Oficial do Estado a data da divulgação do resultado** pela Comissão Permanente de Licitação e **comunicação às licitantes através de Fac-símile**, para conhecimento de todos participantes.

10.2.13. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.2.20. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item supra.

10.2.21. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 40
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

10.2.22. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.2.23. O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural de Avisos da Secretaria Municipal da Administração e será publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser publicado o Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11- DOS PRAZOS:

11.1. O licitante vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até dois (02) dias após o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições acima não estejam expressamente indicados nas Propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do Município de São Domingos Do Maranhão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitada, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12 - DO TIPO DA LICITAÇÃO:

12.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, adjudicação por valor global, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, as propostas que:

13.1.1. não atendem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

13.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pelo Município de São Domingos do Maranhão.

13.1.3. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

13.1.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, conforme parágrafo único do inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 41
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

14.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

14.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

14.6. O preço global, bem como os preços e quantitativos unitários apresentados na proposta, terão como parâmetro de custos para o julgamento o Orçamento de Custos Estimado, constante no ANEXO XI do Edital, sendo desclassificadas as propostas com valor superior ao Orçamento Estimado de R\$ 113.266,66 (cento e treze mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

14.7. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Art.s 43 e 44 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94.

15- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

15.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, Arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

15.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16- DO DESEMPATE - EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

16.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

17- DO DIREITO DE PETIÇÃO:

17.1. Observando o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 42
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

17.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão, impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

17.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/ 1993, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

17.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo Prefeito Municipal depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

18.2. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, e após homologada pela autoridade competente.

19- DO TERMO DE CONTRATO:

19.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

19.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

20- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

20.1. A Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA.

20.3. É facultado à Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do Art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

21- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 43
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

21.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

22- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

22.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **12 (doze) meses** após o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, podendo haver prorrogação da vigência por iguais ou inferiores períodos, desde que devidamente justificados.

23- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

23.1. À licitante vencedora caberá:

23.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - Ma;

23.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta Tomada de Preços.

23.1.4. assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

23.1.4. assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

23.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Domingos Do Maranhão - MA.

24- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de São Domingos do Maranhão - Ma para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

24.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do Município de São Domingos do Maranhão - MA;

24.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização do Município de São Domingos Do Maranhão - Ma.

24.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência, caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

24.1.5. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente identificada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 44
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

- 24.1.6. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 24.1.7. A atuação da Fiscalização do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 24.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- 24.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 24.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 24.1.11. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato - **Anexo XV** deste Edital.
- 24.1.12. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras empresas.

25- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:

25.1. O Município de São Domingos do Maranhão - Ma, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

26 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

26.1. Para o recebimento dos serviços executados será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (02) servidores municipais, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, após o decurso do prazo de fiscalização que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/ 1993, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

27- DA RESPONSABILIDADE

27.1. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

28- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

28.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando o Município de São Domingos do Maranhão - Ma.

28.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

28.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Administração do Município de São Domingos do Maranhão - MA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

28.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços julgados deficientes ou disformes com as especificações definidas no Termo de Referência, cabendo à licitante vencedora providenciar refazer no prazo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

28.5. A licitante vencedora só poderá iniciar a prestação de serviços após assinatura do respectivo Contrato e na data contida na ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS, emitida pelo Município.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 45
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

- 28.6. Compete à fiscalização dos serviços, designada pelo Município, entre outras atribuições;
- 28.7. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas nos Termo de Referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
- 28.8. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 28.9. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 28.10. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

29- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 29.1. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAG do Município de São Domingos do Maranhão - Ma a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação de serviços.

29- DA DESPESA:

- 29.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, sendo assim alocadas:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA.

DOTAÇÃO: 20.122.0002.2015.0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- 29.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta Tomada de Preços, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

30- DO PAGAMENTO:

- 30.1- A cada serviços realizados, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Agricultura**, no horário de expediente, em duas (02) vias, para liquidação e pagamento das despesas efetuadas pelo Município de São Domingos do Maranhão, mediante transferência bancária a contratada, até o 10º (décimo) dia útil da liberação dos recursos pela **Concedente**.

- 30.2. O Município de São Domingos do Maranhão reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

- 30.3 O Município de São Domingos do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.

- 30.4. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

- 30.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação de:

30.5.1. - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

30.5.2 - Certidão Negativa de Débito Previdenciários (INSS);

30.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

30.5.4 - Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado;

30.5.5 - Certidão Negativa da Dívida Ativa para com a Secretaria da Fazenda do Estado;

30.5.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais

30.5.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

30.5.8 - Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, no Município de São Domingos do Maranhão mediante apresentação da guia de recolhimento original.

31- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 46

Nº PROCESSO: 94/2023

Assinatura: /

31.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

32- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

32.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

32.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

33- DAS PENALIDADES:

33.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos nos ANEXOS deste Edital ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

33.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

39.2.1. advertência;

39.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

39.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

39.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

33.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

39.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

39.3.2. pela não entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

33.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços/ Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

33.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 49
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

34- DA RESCISÃO:

- 34.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Art.s 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 34.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 34.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 40.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;
 - 39.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
 - 39.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 34.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

35- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 35.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até três (03) dias úteis. Não serão aceitas impugnações se remetidas via correio, Fax ou e-mail.
- 35.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 35.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 35.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio ou Fax.

36- DA TOMADA DE PREÇOS:

- 36.1. A critério da Administração Municipal, esta Tomada de Preços poderá:
- 36.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 36.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 36.1.3. ter sua data de abertura de envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.
- 42.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:
- 42.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 42.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
 - 42.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 48

Nº PROCESSO: 94/2023

Assinatura: _____

42- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 43.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, e após homologada pela autoridade competente;
- 43.2. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 43.3. Fica assegurado à Autoridade Superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 43.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 42.5. O Município de São Domingos Do Maranhão não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 43.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.
- 43.7. Durante a vigência do contrato, o Município de São Domingos do Maranhão poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.
- 43.8. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 43.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de São Domingos Do Maranhão, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.
- 43.10. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 43.11. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 43.12. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.
- 43.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 43.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 43.15. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 43.16. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 49
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

- 43.17. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 43.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 43.19. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
- 43.20. Demais especificações estão contidas na minuta de contrato em anexo.
- 43.21. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão, ou pelo e-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com no horário das 08h00 às 12h00, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

44- DOS ANEXOS:

44.1- São partes integrantes deste Edital:

- 44.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 44.1.2. Anexo II - Carta Credencial.
- 44.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação.
- 44.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 44.1.5. Anexo V - Modelo da declaração de Cumprimento do inciso V do Art. 27 da Lei federal 8.666/93.
- 44.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 44.1.7. Anexo VII - Modelo da Carta Proposta de Preços.
- 44.1.8. Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 44.1.9. Anexo IX - Declaração de Comprovação de Capital Social.
- 44.1.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Responsabilidades.
- 44.1.11. Anexo XI - Declaração que a Empresa não possui em seu Quadro Servidor Público (inciso III, do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93)
- 44.1.12. Anexo XII - Declaração que a Empresa não possui entre seus Sócios Servidores Públicos em Cargo de Direção/Gerência (Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal Nº 8.112/90)
- 44.1.13. Anexo XIII - Declaração de Idoneidade.
- 44.1.14. Anexo XIV - Declaração das Condições de Execução do Contrato.
- 44.1.15. Anexo XV - Contrato de Prestação de Serviço.
- 44.1.16. Anexo XVI - Termo de Retirada do Edital.

45- DO FORO:

45.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão - Ma, — de — de 2023.

ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO SOBRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA /SEMAG



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 56
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS N° ---/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ---/2023/SEMAG
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos em consultoria agropecuária, de interesse da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária-SEMAG conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo -Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente termo de referencia tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a executar os serviços técnicos em consultoria agropecuária, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAG, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo-Termo de Referência.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20/2010/GAB, aplicando se subsidiariamente no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes á espécie.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 A contratação de empresas especializadas na elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos os serviços técnicos em consultoria agropecuária de acordo com suas especialidades, objetivando atender a seguintes Projetos:

1. Assessoramento e assistência técnica total relativa aos assuntos locais, visando o planejamento para o desenvolvimento agropecuário do município;
2. Prestação de consultoria e assessoria técnica com foco na prestação de serviços diversos nas atividades do desenvolvimento rural;
3. Elaboração de Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
4. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento da Abacaxicultura;
5. Elaboração do Plano municipal de Desenvolvimento da Cadeia da Mandioca;
6. Elaboração do Plano municipal de Desenvolvimento da Cadeia do Mel;
7. Elaboração de Plano Municipal de Assistência Técnica;
8. Elaboração de Propostas de Captação de Recursos Federais, Estadual e de outras fontes.
9. Implantação de Propostas no âmbito do desenvolvimento rural nos órgãos, através do SICONV;
10. Apresentação de palestras técnicas com objetivo de qualificar tecnicamente agricultores, produtores e técnicos do segmento agropecuário.

5-DA ENTREGA DO OBJETO

5.1- A prestação de serviços de consultoria técnica em agropecuária e demais serviços descritos no Item 4.1 deste Termo de Referência, será realizado no período de 12 (doze) meses, respeitando os prazos, quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 51
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

- 6.1 - Executar os serviços de consultoria em agropecuária, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem executados fora das especificações previstas no presente Termo de Referência e proposta de preço.
- 6.2 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
- 6.3 Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
- 6.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.6. Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas contratualmente estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- 6.7. Todos os procedimentos devem ser realizados de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que a CONTRATANTE reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios atestando a garantia de qualidade do serviço prestado;
- 6.8. Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos técnicos a serem adotados;
- 6.9. Tratar os servidores/população em geral de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- 6.10 Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 7.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados (s).
- 7.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Termo de Referência.
- 7.4. A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;
- 7.5. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Serviço**;
- 7.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 7.10. Acompanhar e fiscalizar no local dos serviços, os serviços licitados e notificar a Contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na execução, fixando-lhe prazo para a correção.
- 7.11. Disponibilizar material necessário para a realização das atividades contempladas nas metas programáticas.

8 - DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 52
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

8.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura no prazo de até 15 (quinze) dias, em 12 (doze) parcelas, contados a partir da efetiva entrega da prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, e com o valor depositado diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do banco, o número da agência, e conta corrente que deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8.2 Os valores anotados nas Notas Fiscais deverão ser em moeda corrente no país.

8.3 No Caso em que o objeto esteja em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital fica autorizado o município de São Domingos do Maranhão a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

9. VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado para a contratação dos serviços descritos no presente Edital corresponde a R\$ _____ (_____ os serviços técnicos em consultoria agropecuária

10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 A entrega de cada projeto deverá ocorrer de acordo com as especificidades e periodicidades, para facilitar a logística.

10.2 A Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito posterior verificado pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade de cada projeto executivo, com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

10.3 Após a verificação das especificações e especificidades técnicas dos Projetos Executivos será recebido provisoriamente, havendo aceitação do mesmo, a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

11- RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato constitui causa de rescisão do contrato.

11.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Contratante poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado a qual, ocorrendo a reincidência, deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente.

11.3. Além da rescisão contratual e da possível aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

11.4. Também constitui motivo de rescisão contratual, o fato de o(a) CONTRATADO (A) pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, hipótese que também culminará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.

11.5. Efetivada a rescisão contratual, o (a) CONTRATADO (A) deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sedê Prefeitura de São Domingos do Maranhão, todos os documentos lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega acompanhada de relatório, sob pena de aplicação da multa diária no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

11.6. Em caso de atraso injustificado no início da execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a CONTRATADA vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:

53

Nº PROCESSO:

94/2023

Assinatura:

1

11.6.1. A multa a que alude o item anterior não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o Contrato, bem como que aplique as demais sanções legalmente estabelecidas.

11.7. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

11.7.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" pode ser realizada de forma cumulativa às outras três.

12 VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. Qualquer alteração do período de vigência deverá ser realizada através da formalização de termos aditivos devidamente publicados no Diário Oficial.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

- a) Carta Proposta assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, conforme modelo constante no Anexo;
- b) Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.
- c) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- d) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

13.2. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade, sendo facultado, à licitante, recusar ou aceitar o pedido, não podendo, porém, alterar o teor da proposta inicial.

13.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

13.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente, sendo prorrogada por número de dias proporcional à duração da suspensão.

13.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via fac-símile ou e-mail, nem aquelas apresentadas fora do prazo, bem como as que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

13.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CPL, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 54
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

13.7. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.

13.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

13.9. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitações atribuirá a Nota de Preços a ser calculada da seguinte forma:

13.2. A proposta técnica será avaliada através de pontuação - no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.3. A equipe técnica deverá ser formada por, no mínimo, 02 (dois) advogados devidamente registrados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

13.4. Só será habilitada tecnicamente a licitante que atingir, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da pontuação possível.

13.5. A documentação apresentada poderá ser objeto de diligência e, em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

14.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do lapso de 12 (doze) meses observado o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M);

14.3. Ao sofrer revisão ou reajuste, os preços do contrato não podem ultrapassar aos valores praticados no mercado.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Contratante será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. Após o Contratado executar os serviços previstos, será realizado o recebimento do objeto, primeiramente provisória, e depois definitiva, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.3. Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades do Contratado;

15.4. Ao conhecer qualquer ato que acarrete descumprimento do avençado por parte da Contratada, o(s) fiscal(is) do contrato devem informar ao gestor para a tomada das devidas providências, podendo culminar, inclusive, em aplicação das sanções administrativas, sob pena de responsabilização destes por omissão.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. O (A) CONTRATADO (A) não poderá utilizar o nome da Prefeitura de São Domingos do Maranhão em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

16.2. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à Central Permanente de Licitações do Município São Domingos do Maranhão.

16.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 55
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

16.4. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

17. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

17.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

17.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

18- DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editais, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

18.3 - O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada por preço global, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA.

DOTAÇÃO: 20.122.0002.2015.0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

20 - Este TERMO DE REFERÊNCIA faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO SOBRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA /SEMAG

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Plano de Trabalho e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

RENAN SILVA ARAÚJO
ASSESSOR FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 58
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº --/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/2023/SEMAG
ANEXO II
(MODELO)
(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, com sócio administrador o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão emissor, emitido na data ___/___/___ e CPF nº _____, domiciliado à ___ (rua, nº, bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail), representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão durante a TOMADA DE PREÇOS Nº --/2023-CPL, para a contratação de _____ que serão utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAG, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do CERTAME, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar aumento do percentual de desconto ofertado com o Presidente; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 57
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS N° ---/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ---/2023/SEMAG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica ou Fundacional e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local).....,, 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 58
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: f

TOMADA DE PREÇOS Nº --/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/2023/SEMAG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome o representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA ainda que recebeu o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº --/2023-CPL e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ___ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 59
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023/SEMAG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
(MODELO)

À
Presidente de Comissão Permanente de Licitação de São Domingos do Maranhão
TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023-CPL

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
-

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/93, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 61
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS N° ---/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ---/2023/SEMAG.
ANEXO VII

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° ---/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ---/2023/SEMAG.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

➤ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Serviços.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços executados, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total dos serviços é de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de São Domingos do Maranhão**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de São Domingos do Maranhão**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade n° xxx, expedida por xxx, CPF n° xxx, residente e domiciliado no endereço xxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do Município de São Domingos do Maranhão, subscrevo atenciosamente.

Local e data. _____

Assinatura do Licitante/ Proponente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 62
Nº PROCESSO: 911/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº --/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/2023/SEMAG.
ANEXO VIII - MODELO
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de São Domingos do Maranhão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº - RG nº



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 63
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS N° ---/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ---/2023/SEMAG
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Declaramos para os devidos fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, que a empresa _____, CNPJ n° _____, com sede à Rua _____ (cidade-UF), vem pela presente informar a V. Sas. Que está qualificada e comprovando, mediante seu contrato social e demais alterações que seu capital social e/ou valor do seu Patrimônio Líquido esta acima 10% do exigido no Edital.

.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO

FOLHAS: 64Nº PROCESSO: 94/2023

Assinatura: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023/SEMAG

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À

Presidente de Comissão Permanente de Licitação de São Domingos Do Maranhão

TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023-CPL

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

➤

➤ **DECLARAMOS** para fins de direito e participação do TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023-CPL, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a aceitar na proporção correspondente prevista em lei, eventuais reduções decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023-CPL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 65
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº --/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/2023/SEMAG

ANEXO XI
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
(INCISO III, DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

_____, empresa sediada nesta cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal do Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/- e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 66
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023/SEMAG

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS SERVIDORES PÚBLICOS
EM CARGO DE DIREÇÃO/GERÊNCIA
(INCISO X, DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 8.112/90)

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023-CPL

_____, empresa sediada nesta cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal do Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/- e CPF nº _____, DECLARA, na conformidade do Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, para fins do disposto que não há sócios, gerente ou diretores da licitante ou que sejam cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

_____,de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 67
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº --/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --/2023/SEMAG

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
TOMADA DE PREÇOS Nº --/2023-CPL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº --/2023-CPL, instaurado pelo Município de São Domingos do Maranhão - MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 68
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS N° --/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° --/2023/SEMAG

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão
Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° --/2023-CPL

(Nome da empresa), com sede à (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número ____,
declara, sob as penas da lei:

- a) estar ciente das condições da licitação;
- b) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;
- c) que executará os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;
- d) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecido no edital;

.....,de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 69
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023-CPL

ANEXO XIX MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2023-SEMAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023/SEMAG.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA, NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.
E A EMPRESA _____

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, residente e domiciliado à Rua _____ - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, portador do RG nº 000000000000 SSP/PI, CPF nº 000000000000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme especificações indicadas neste Instrumento, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

➤ As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas e resolvem celebrar o presente instrumento para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital _____, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023/SEMAG, pela Licitação, conforme proposta apresentada em --- de --- de 2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, observadas as condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos e cláusulas constantes neste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Termo de Referência e bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 70
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARTES COMPLEMENTARES

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da Tomada de Preços n° --/2023, a proposta comercial apresentada pela Contratada, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o incorpam.

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n° 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do edital da Tomada de Preços n° --/2023-CPL, reservado a Contratante o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ [...] (valor por extenso), que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 71
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente aos serviços;

Parágrafo Primeiro - A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de São Domingos do Maranhão/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

Parágrafo Segundo - As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos serviços e à realização de atividades específicas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar o local para realização dos serviços;
- b) Aprovar a execução dos serviços em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido neste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 72
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da LOA 2023:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA.

DOTAÇÃO: 20.122.0002.2015.0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos dos serviços serão feitos de acordo com os serviços realizados mensalmente pelo Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o valor contratado, de acordo com a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de do Maranhão/MA. mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I. - Carta da Contratada solicitando o pagamento mensal;
- II. - Planilha de Serviços realizados no período;
- III. - Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- IV. - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- V. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
- VII. - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
- VIII. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- IX. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quarto - Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas dos serviços contratados, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Quinto - Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 73

Nº PROCESSO: 94/2023

Assinatura: _____

cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro - Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do Art. 2º da Lei nº 10.192/01, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preços, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução dos serviços de que trata este edital será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.

Parágrafo Primeiro - O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução dos serviços e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de São Domingos do Maranhão/MA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 74
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de São Domingos do Maranhão/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;
- b) Facilitar a ação da Fiscalização da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- c) Reparar, corrigir, ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do Art. 65, § 1º, da Lei n° 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- b. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

Parágrafo Segundo - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, 21 de junho 1993, do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria de Agricultura ou outra designada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 75
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos Art.s 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/MA nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de São Domingos do Maranhão/MA;
 - a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA.
- c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Não concluir os serviços contratados;
 - c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA;
 - c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Município de São Domingos Do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Parágrafo Segundo - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Secretaria de Agricultura/SEMAG ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Agricultura/SEMAG após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 76
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

- b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em caso de reincidência;
- b.5) apresentar ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.
- c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de São Domingos do Maranhão/Ma propor que seja responsabilizada:
 - c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início dos serviços, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação dos serviços, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA;
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 77
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

- j. Dissolução da sociedade Contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Agricultura/SEMAG, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de São Domingos Do Maranhão/Ma por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

Parágrafo Quarto - O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços e serviços contratados.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Parágrafo Sexto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seu interesse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DIPLOMAS LEGAIS:

Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/21, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, de _____ de 2023.

CNPJ nº _____
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 79
N° PROCESSO: 04/2023
Assinatura: _____

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° --/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° --/2023/SEMAG
ANEXO XVI

Empresa (Pessoa Jurídica):		
Endereço:		
CNPJ n°	Inscrição Estadual n°	Inscrição Municipal n°
Telefone Fixo	Fax	Celular
E-mail (empresa)	Site (empresa)	
Pessoa para contato:		
Fone (pessoa para contato)	E-mail (pessoa para contato)	

OBJETO:	➤ Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Observações:	O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsaomingos.ma@gov.br
Declaração:	Eu, _____, CPF n° _____ e RG n° _____, representante da empresa supra mencionada DECLARO para os devidos fins e a quem interessar possa, sob as penalidades da lei, que tive total e amplo acesso ao Edital do Certame Presencial supra.
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO _____/_____/_____	Carimbo e/ou Assinatura

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, via e-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com. (A não remessa do recibo exige o Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 80
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Anexamos minuta do edital, minuta do contrato e de seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e Parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N° 8.666/93.

São Domingos do Maranhão (Ma), 03 de março de 2023


JORGES FRAN SILVA RAMALHO
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 81
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

➤ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94 /2023/SEMAG

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO Nº 63/2023/ASSEJUR

➤ Vieram a análise e aprovação dessa Assessoria Jurídica a minuta do Edital e do contrato e dos demais anexos da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS (Processo nº 94/2023/SEMAG), que a Comissão Permanente de Licitação realiza com objetivo de abertura o processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A Lei de Licitações, em seu Art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de Editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, senão vejamos:

“Art. 38

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as do Contrato, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.”

Analisando os dispositivos referentes a tal modalidade, incluindo os incisos do Art. 40, que trata dos requisitos necessários ao Edital, no que se mostra compatível com a modalidade Tomada de Preços, verificamos que o instrumento convocatório se apresenta em conformidade com a legislação aplicável a espécie.

A modalidade em questão torna-se possível, ainda, no que concerne ao valor, posto coadunar-se com o Art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que o valor máximo previsto se encontra compatível com Tomada de Preços.

Consta no edital que o tipo da contratação é a de Tipo: MENOR PREÇO, Regime: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações consolidadas, e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no edital.

A modalidade em questão torna-se possível, ainda, no que concerne ao valor, correspondente a R\$ 113.266,66 (cento e treze mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), o qual coaduna-se com o Art. 23, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que o valor máximo previsto encontra-se compatível com Tomada de Preços.

Da análise em tela, verificam-se corretos os procedimentos adotados, para contratação de uma empresa, mediante processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, conforme previsto no inciso II,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 82
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

na alínea "c", do Art. 23 na Lei Federal N° 8.666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 posteriores, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no Menor Preço, ou seja a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

"Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II- para compras e serviços e serviços não referido no inciso anterior:
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais)";

Ante o exposto e conforme os preceitos legais, consideramos que a Minuta do Edital e dos seus Anexos, encontram-se integralmente definidos consoante a Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Portanto, juridicamente, é legítimo o pleito, assim opinamos pela realização do referido processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei n° 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

O Dispositivo Constitucional observado no artigo 37, inciso XXI, trouxe como regra, a necessidade da realização do procedimento licitatório para aquisição de bens, obras, serviços, compras e alienações, as quais transcrevemos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No que se refere à minuta do contrato, o mesmo encontra-se em conformidade especialmente os arts. 40, 54 e 55 da Lei n° 8.666/93, cuja cláusulas contratuais foram instruídas com os seguintes itens:

- a) - condições para sua execução, expressas em cláusulas que define os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) - registro das cláusulas necessárias:
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - forma de execução de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 83
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

- III - o preço e as condições de pagamento;
- IV - os prazos de execução de serviços;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - condições de execução dos serviços;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- X - a vinculação ao edital de licitação à proposta do licitante vencedor;
- XI - a legislação aplicável à execução do contrato;
- XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII - cláusula que declara competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual;
- XIV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CONCLUSÃO:

Cabe registrar que este Parecer versa unicamente sobre aos aspectos jurídicos ressalvados os elementos técnico-econômicos alheios à seara do Direito Administrativo.

Assim sendo, verifica-se que a minuta do edital, minuta do contrato e dos demais anexos, encontram-se respaldados na Lei nº 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar sua nulidade, assim sendo, somos a favor do andamento do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório mediante publicação no DOU – Diário Oficial da União, DOE - Diário Oficial do Estado, no Jornal de Grande Circulação, no Portal da Transparência e Sistema de Informação para Controle/SINC/TCE/MA.

Há de se ressaltar, que os princípios em que se baseia a Licitação Pública, entre outros, o da isonomia, transparência e probidade, julgamento objetivo, economia, eficiência e publicidade jamais poderão ser esquecidos.

Ante o exposto e conforme os preceitos legais, consideramos que a Minuta do Edital e do Contrato, e dos demais anexos, encontram-se integralmente definidos consoante a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Portanto, juridicamente, é legítimo o pleito, assim opinamos pela realização do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços.

É o parecer, s.m.j.

São Domingos do Maranhão (Ma), 06 de março de 2023

HILTON PEREIRA DA SILVA
ASSESSORIA JURÍDICO
OAB/MA – 7304

PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 84
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP N° 94/2023/SEMAG

- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023-CPL
- PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP N° 94/2023/SEMAG.
- TIPO DA LICITAÇÃO: Tipo: MENOR PREÇO.
- OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
- DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2023 às 09:00 horas
- LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.113.690/0001-71, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão - Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria Municipal n° 05/2023/GAB**, de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo: **MENOR PREÇO**, Regime: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações consolidadas, e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

Este edital da Tomada de Preços e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão - Estado do Maranhão, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos gratuitamente no endereço supra. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com.

I - DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - Sala das Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão.

DIA: ATÉ 27 DE MARÇO 2023.

HORÁRIO: DAS 08H00 ÀS 12Horas.

Obs: A emissão da Certidão de Registro Cadastral - CRC, está condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

II - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA":

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - Sala das Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão.

DIA: 30 de março de 2023.

HORÁRIO: às 09:00h horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 85
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às licitantes inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial da União** e poderá ser publicado no **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

III - DAS CONDIÇÕES:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem como objeto:
- 1.2 Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital..
- 1.3 - Valor: R\$ 113.266,66 (cento e treze mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta Tomada de Preços.
- 1.4 - O descritivo detalhado do presente objeto encontra-se no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital ou que apresentem documentação na forma da **Lei Federal nº 8.666/1993**;

2.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, assim como:

- a) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- b) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica financeira e regularidade fiscal;
- c) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 86
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

- e) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, desde que o tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e encontre-se no período de suspensão;
- f) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.
- g) **Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.**

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no item 3 deste edital.

2.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

2.7. A Presidente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.7.1. Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos.

03- DO PROCEDIMENTO:

3.1 - A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação** e **Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado o disposto no item 9.3.

3.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.5 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.6 - Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 87
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

interesse em participar do Certame com antecedência, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no "caput" do artigo 32 do mesmo Diploma.

3.7 - A regularidade do cadastramento da licitante Com o **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, será confirmada mediante a exibição da Certidão pertinente, cuja cópia será rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos representantes das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope **Documentação**.

3.8 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial**.

3.9- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.10- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.11- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:
3.11.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes, por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou
3.11.2- Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
3.11.3- Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.12- A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.13- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.14- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.15- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.16 - Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.17 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 88
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

3.18- Os envelopes contendo as propostas de preço dos **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto à Presidente com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

4.1.2. Não será admitida a atuação de um representante credenciado para mais de uma licitante.

4.2. As licitantes que participarem na forma prevista no **item 2.4** deste Edital e todas as demais que manifestarem interesse deverão cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

4.2.1. Neste caso, com fins de cadastro e credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como "Documentos de Credenciamento", FORA dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação apresentando os seguintes documentos, dentre outros:

- a) "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação" (Anexo IV),
- b) "Declaração de Responsabilidades" (Anexo X),
- c) "Declaração de Enquadramento de Microempresa" no caso de se declarar Microempresa ou EPP (Anexo VI),
- d) Cópia do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso;
- e) Cópia dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios,
- f) Cartão do CNPJ;
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- h) Declaração da inexistência de fato impeditivo de participar de contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;
- i) Declaração, em papel timbrada, de que a Empresa não possui em seu quadro servidor público (Inciso III, do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo anexo;
- j) Declaração, em papel timbrada, que a Empresa não possui entre seus sócios servidores públicos em cargo de Direção/Gerência (Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal 8.112/90), conforme modelo anexo, devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento;
- k) Declaração de Comprovação de Capital Social;
- l) Declaração de Idoneidade.

4.2.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

4.2.4 A Ausência de qualquer dos documentos listados acima implica no não credenciamento de representante da Licitante e não em sua exclusão do presente certame.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 89
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

4.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pela Presidente ou Membros da Equipe de Apoio:

4.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide ANEXO II).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 4.3.1 "c".

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens "a" ao "f" do subitem 4.2.1 não precisarão constar no envelope 02 "Documentos de Habilitação", visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste certame.

4.3.2. SE REPRESENTANTE CREDENCIADO:

- a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Certame, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
- b) **Carta de Credenciamento (vide Anexo II)**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Certame, notadamente para formular a proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens "a" e "b" deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

4.3.3. SE EMPRESA INDIVIDUAL:

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Carta de Credenciamento (Anexo II);

4.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

4.4.1. Caso a licitante seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para fazer jus aos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2019**, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme o caso, (vide Anexo VI), acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 90

Nº PROCESSO: 94/2023

Assinatura: /

(Conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS COM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS.**

4.4.1.1. Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no Art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016/09, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios - REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

4.4.2. O não atendimento do disposto no item 4.4.1. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2019**, na presente licitação.

4.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.5. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

4.5.1. Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues à Presidente os seguintes documentos:

- a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo IV** (conforme exigência prevista no inciso VII, do Art. 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) **Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo X** do Edital.

4.5.2. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

4.5.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.4.2 a Presidente solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

4.5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

4.5.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Certame, acarretando no não credenciamento do representante.

4.5.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 91
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

4.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

4.6.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Presidente ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Certame.

4.6.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

4.6.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

4.6.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

5- DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

5.1- A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta Tomada de Preços compreende o cadastramento no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, Comissão Permanente de Licitação, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no "caput" do artigo 32 do mesmo Diploma.

6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes identificados, separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 94/2023/SEMAG.
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 30/03/2023
HORÁRIO: 09h00min



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 92
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 94/2023/SEMAG.
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 30/03/2023
HORÁRIO: 09h00min

6.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01:

7.1- Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

7.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra, se houver) ou Municipal Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado**, mediante **Certidão Negativa de Débitos**, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

7.1.2.6. As Certidões quanto aos tributos federais, estaduais e municipais poderá ser efetuada através dos seguintes documentos:

- a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 93
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);**

7.1.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).**

7.1.2.9. Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, em conformidade com o disposto na CLT, com alterações da Lei nº 12.440/2011 e o Art. 5º da Portaria 1421/2014 do MTE;

7.1.2.10 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho;**

7.1.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Prova da **capacitação técnico-operacional** - A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços, compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.3.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

7.1.3.3. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os serviços.

7.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4.1.1 **As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de São Domingo do Maranhão/MA e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Oficinas de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.**

7.1.4.2. Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.

7.1.4.3. Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.4.3.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 04
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

licitante, bem como o nº do “Livro Diário” e as suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

7.1.4.4. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados e devidamente registrados na Junta Comercial:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** - deverá ser igual ou superior a 1,30 conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** - deverá ser igual ou superior a 1,30 conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) **Índice de Solvência Geral (ISG)** - deverá ser igual ou superior a 1,30 conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

d) **Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL)** A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado por esta Prefeitura para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada. Será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{DFL} = \frac{(n \times \text{CFA})}{12} - \text{Va}$$

Onde:

DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA

N = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (Expresso em meses)

Va = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS

CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL

AC (Ativo Circulante)

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

IT = IMOBILIZADO TOTAL

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

AC = ATIVO CIRCULANTE

Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para os serviços em Licitação.

e.1) A comprovação de DFL deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com as assinaturas do contador e do representante legal da empresa, assim como deverá conter suas laudas rubricadas por estes. Todas as informações constantes do Balanço Patrimonial que serão utilizados como subsídios para calcular a DFL são de exclusiva responsabilidade da empresa, a omissão de qualquer dado resultará na inabilitação da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 95
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

7.1.4.4.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, **inclusive notas explicativas**, referentes ao último exercício encerrado. No caso de Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.474/76, poderá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial.

7.1.4.4.2. Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

7.1.4.4.3 A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

7.1.4.4.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

7.1.4.5. Caso a proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro-diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

7.1.4.5.1. Das sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A. (Art. 18 do Decreto nº 3.708/1919), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término; nesse caso, poderão apresentar balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo

7.1.4.6. As empresas constituídas, há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar o balancete de verificação referente aos últimos 2 (dois) meses anteriores à data de abertura das propostas.

7.1.4.7. As empresas constituídas, há menos de 2 (dois) meses, deverão apresentar o balanço de abertura.

7.1.4.8. Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial;

b) Publicados em jornal;

c) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante;

d) Por cópia ou fotocópia do livro-diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

7.1.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e os demonstrativos de resultados, devendo, entretanto, anexar cópia do comprovante atualizado de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte emitido pela Junta Comercial competente e fazer prova de faturamento, através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Presidente, sendo que as cooperativas deverão apresentar comprovação de enquadramento no Art. 34 da Lei 11.488/2007, também pelos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Presidente.

7.1.4.9.1. A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração do Imposto de Renda substitui a prova de faturamento solicitada para microempresas.

7.1.4.9.2 - As licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

a) Termo de Autenticação;

b) Termo de Abertura e Encerramento;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 96
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).

7.1.4.9.3. Ocorrendo a impossibilidade de a empresa atender ao item 7.1.4.9.2 acima, em decorrência dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil, a empresa deverá apresentar a mesma documentação referida na letra "a" do item 7.1.4.9.2, do ano anterior ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

7.1.4.9.4. A empresa deverá apresentar declaração, em papel que identifique a pessoa jurídica emissora, informando que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

7.1.4.9.5. A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital - ECD através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverá apresentar a documentação.

7.1.4.11. A apresentação de documentação em desconformidade com o item 7.1.4 resultará na inabilitação da licitante proponente.

8.0 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

8.2. **Certidão de Registro Cadastral - CRC**, perante o Município de São Domingos do Maranhão, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93 e ainda as exigências constantes no "caput" do artigo 32 do mesmo Diploma.

8.3. Declaração de enquadramento da licitante na Lei Complementar n° 123/2006 (conforme o caso).

8.4. Declaração de Fato Impeditivo.

8.4.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope n° 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

8.4.1.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.5- Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em **originais** ou **cópias devidamente por servidor da administração municipal em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes.**

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados originais ou por qualquer processo de cópia, ou publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados previamente pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais.

8.6.1. OS DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DOS SITES OFICIAIS TÊM FORÇA DE ORIGINAL. NO ENTANTO, CASO SEJAM FEITAS CÓPIAS REPRÓGRÁFICAS DOS MESMOS, ESTAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 32 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

8.6.2. O Setor de Licitações não efetuará autenticação de documentos no dia da licitação.

8.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 97
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, *juntado CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

8.8. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nesse Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação.

8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.11- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.12- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9- DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02:

9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de desclassificação:**

9.1.1 - Carta proposta;

9.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9.1.3 Os documentos exigidos, serão assinados pelo representante legal da empresa

9.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada em português, com as seguintes exigências:

9.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.2.2. Fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter o nome da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

9.2.3. Indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

9.2.4. Conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

9.2.5. Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

9.2.6. Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

9.2.7. **Serão desclassificadas, em conformidade com o Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, as propostas que:**

I) Não atenderem às exigências deste Edital;

II) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

III) Apresentarem sobrepreço unitário ainda que a planilha orçamentária apresente preço global inferior aos referenciais, conforme Acórdão 3.473/14 - Plenário - TCU;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:

98

Nº PROCESSO:

94/2023

Assinatura:

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

9.4. A validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.5. Data, assinatura e identificação do representante legal.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 - ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a **abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

10.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no **Diário Oficial do Estado e remetido às licitantes através de Fac-símile**, para conhecimento de todos participantes.

10.1.4. Os envelopes nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.2 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

10.2.1. Os envelopes nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - pela Comissão Permanente de Licitação, **desde que não haja inabilitação de licitantes ou haja renúncia expressa de interposição de recursos por parte de todos os licitantes, conforme dispõe o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93**. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - será comunicada às proponentes por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado e através de Fac-símile**, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.2.1. O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na Planilha Orçamentária.

10.2.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.2.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 99
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

10.2.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

10.2.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.2.4.

10.2.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

10.2.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

10.2.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de São Domingos do Maranhão**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante;

10.2.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

10.2.11. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

10.2.12. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, **será publicada no Diário Oficial do Estado a data da divulgação do resultado** pela Comissão Permanente de Licitação e **comunicação às licitantes através de Fac-símile**, para conhecimento de todos participantes.

10.2.13. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.2.20. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item supra.

10.2.21. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 100
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

10.2.22. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.2.23. O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural de Avisos da Secretaria Municipal da Administração e será publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser publicado o Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11- DOS PRAZOS:

11.1. O licitante vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até dois (02) dias após o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições acima não estejam expressamente indicados nas Propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse do Município de São Domingos Do Maranhão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitada, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12 - DO TIPO DA LICITAÇÃO:

12.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, adjudicação por valor global, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, as propostas que:

13.1.1. não atendem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

13.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pelo Município de São Domingos do Maranhão.

13.1.3. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

13.1.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, conforme parágrafo único do inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 101
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

14.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

14.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

14.6. O preço global, bem como os preços e quantitativos unitários apresentados na proposta, terão como parâmetro de custos para o julgamento o Orçamento de Custos Estimado, constante no ANEXO XI do Edital, sendo desclassificadas as propostas com valor superior ao Orçamento Estimado de R\$ 113.266,66 (cento e treze mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

14.7. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Art.s 43 e 44 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94.

15- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

15.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, Arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

15.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16- DO DESEMPATE - EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

16.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

17- DO DIREITO DE PETIÇÃO:

17.1. Observando o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.



FOLHAS: 102
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

17.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão, impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

17.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/ 1993, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

17.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo Prefeito Municipal depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

18.2. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, e após homologada pela autoridade competente.

19- DO TERMO DE CONTRATO:

19.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

19.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

20- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

20.1. A Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA.

20.3. É facultado à Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do Art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

21- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 103
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

21.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

22- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

22.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **12 (doze) meses** após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, podendo haver prorrogação da vigência por iguais ou inferiores períodos, desde que devidamente justificados.

23- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

23.1. À licitante vencedora caberá:

23.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - Ma;

23.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

23.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta Tomada de Preços.

23.1.4. assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

23.1.4. assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

23.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de São Domingos Do Maranhão - MA, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São Domingos Do Maranhão - MA.

24- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

24.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

24.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de São Domingos do Maranhão - Ma para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

24.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do Município de São Domingos do Maranhão - MA;

24.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização do Município de São Domingos Do Maranhão - Ma.

24.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência, caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

24.1.5. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente identificada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

- 24.1.6. Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 24.1.7. A atuação da Fiscalização do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 24.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- 24.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 24.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 24.1.11. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato - **Anexo XV** deste Edital.
- 24.1.12. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras empresas.

25- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:

25.1. O Município de São Domingos do Maranhão - Ma, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

26 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

26.1. Para o recebimento dos serviços executados será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (02) servidores municipais, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, após o decurso do prazo de fiscalização que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/ 1993, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

27- DA RESPONSABILIDADE

27.1. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

28- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

28.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando o Município de São Domingos do Maranhão - Ma.

28.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

28.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Administração do Município de São Domingos do Maranhão - MA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

28.4. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços julgados deficientes ou disformes com as especificações definidas no Termo de Referência, cabendo à licitante vencedora providenciar refazer no prazo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

28.5. A licitante vencedora só poderá iniciar a prestação de serviços após assinatura do respectivo Contrato e na data contida na ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS, emitida pelo Município.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 105
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

- 28.6. Compete à fiscalização dos serviços, designada pelo Município, entre outras atribuições:
28.7. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas nos Termo de Referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
28.8. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
28.9. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
28.10. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

29- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 29.1. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAG do Município de São Domingos do Maranhão - Ma a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação de serviços.

29- DA DESPESA:

- 29.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, sendo assim alocadas:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA.

DOTAÇÃO: 20.122.0002.2015.0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- 29.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta Tomada de Preços, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

30- DO PAGAMENTO:

- 30.1- A cada serviços realizados, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Agricultura**, no horário de expediente, em duas (02) vias, para liquidação e pagamento das despesas efetuadas pelo Município de São Domingos do Maranhão, mediante transferência bancária a contratada, até o 10º (décimo) dia útil da liberação dos recursos pela **Concedente**.

- 30.2. O Município de São Domingos do Maranhão reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

- 30.3 O Município de São Domingos do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.

- 30.4. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

- 30.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação de:

30.5.1. - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

30.5.2 - Certidão Negativa de Débito Previdenciários (INSS);

30.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

30.5.4 - Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado;

30.5.5 - Certidão Negativa da Dívida Ativa para com a Secretaria da Fazenda do Estado;

30.5.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais

30.5.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

30.5.8 - Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, no Município de São Domingos do Maranhão mediante apresentação da guia de recolhimento original.

31- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 106
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

31.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

32- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

32.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93.

32.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

33- DAS PENALIDADES:

33.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos nos ANEXOS deste Edital ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

33.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

39.2.1. advertência;

39.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

39.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

39.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

33.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

39.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

39.3.2. pela não entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

33.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços/ Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

33.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

33.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 107
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

34- DA RESCISÃO:

- 34.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Art.s 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 34.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 34.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 40.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;
 - 39.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Tomada de Preços, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
 - 39.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 34.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

35- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 35.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até três (03) dias úteis. Não serão aceitas impugnações se remetidas via correio, Fax ou e-mail.
- 35.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 35.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 35.4. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via correio ou Fax.

36- DA TOMADA DE PREÇOS:

- 36.1. A critério da Administração Municipal, esta Tomada de Preços poderá:
- 36.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 36.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 36.1.3. ter sua data de abertura de envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.
- 42.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:
- 42.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 42.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
 - 42.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 108
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

42- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 43.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, e após homologada pela autoridade competente;
- 43.2. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 43.3. Fica assegurado à Autoridade Superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 43.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 43.5. O Município de São Domingos Do Maranhão não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 43.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.
- 43.7. Durante a vigência do contrato, o Município de São Domingos do Maranhão poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.
- 43.8. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 43.9. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de São Domingos Do Maranhão, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.
- 43.10. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 43.11. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 43.12. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.
- 43.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 43.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 43.15. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 43.16. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 109
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

- 43.17. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 43.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 43.19. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
- 43.20. Demais especificações estão contidas na minuta de contrato em anexo.
- 43.21. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - São Domingos do Maranhão, ou pelo e-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com no horário das 08h00 às 12h00, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

44- DOS ANEXOS:

44.1- São partes integrantes deste Edital:

- 44.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 44.1.2. Anexo II - Carta Credencial.
- 44.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação.
- 44.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 44.1.5. Anexo V - Modelo da declaração de Cumprimento do inciso V do Art. 27 da Lei federal 8.666/93.
- 44.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 44.1.7. Anexo VII - Modelo da Carta Proposta de Preços.
- 44.1.8. Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 44.1.9. Anexo IX - Declaração de Comprovação de Capital Social.
- 44.1.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Responsabilidades.
- 44.1.11. Anexo XI - Declaração que a Empresa não possui em seu Quadro Servidor Público (inciso III, do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93)
- 44.1.12. Anexo XII - Declaração que a Empresa não possui entre seus Sócios Servidores Públicos em Cargo de Direção/Gerência (Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal N° 8.112/90)
- 44.1.13. Anexo XIII - Declaração de Idoneidade.
- 44.1.14. Anexo XIV - Declaração das Condições de Execução do Contrato.
- 44.1.15. Anexo XV - Contrato de Prestação de Serviço.
- 44.1.16. Anexo XVI - Termo de Retirada do Edital.

45- DO FORO:

45.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão, 10 de março de 2023.


Astolfo Seabra de Carvalho Sobrinho
Secretário de Agricultura
CPF. 020.583.873-17
-ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO SOBRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA /SEMAG



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 110
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos em consultoria agropecuária, de interesse da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária-SEMAG conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente termo de referencia tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a executar os serviços técnicos em consultoria agropecuária, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAG, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo-Termo de Referência.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20/2010/GAB, aplicando se subsidiariamente no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 A contratação de empresas especializadas na elaboração, desenvolvimento e detalhamento dos os serviços técnicos em consultoria agropecuária de acordo com suas especialidades, objetivando atender a seguintes Projetos:

1. Assessoramento e assistência técnica total relativa aos assuntos locais, visando o planejamento para o desenvolvimento agropecuário do município;
2. Prestação de consultoria e assessoria técnica com foco na prestação de serviços diversos nas atividades do desenvolvimento rural;
3. Elaboração de Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
4. Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento da Abacaxicultura;
5. Elaboração do Plano municipal de Desenvolvimento da Cadeia da Mandioca;
6. Elaboração do Plano municipal de Desenvolvimento da Cadeia do Mel;
7. Elaboração de Plano Municipal de Assistência Técnica;
8. Elaboração de Propostas de Captação de Recursos Federais, Estadual e de outras fontes.
9. Implantação de Propostas no âmbito do desenvolvimento rural nos órgãos, através do SICONV;
10. Apresentação de palestras técnicas com objetivo de qualificar tecnicamente agricultores, produtores e técnicos do segmento agropecuário.

5-DA ENTREGA DO OBJETO

5.1- A prestação de serviços de consultoria técnica em agropecuária e demais serviços descritos no Item 4.1 deste Termo de Referência, será realizado no período de 12 (doze) meses, respeitando os prazos, quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 6.1 - Executar os serviços de consultoria em agropecuária, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características especificações e demais condições ajustadas, devendo refazê-lo caso forem executados fora das especificações previstas no presente Termo de Referência e proposta de preço.
- 6.2 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
- 6.3 Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
- 6.4 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.6. Cumprir com zelo e diligência suas obrigações, notadamente em relação as metas mínimas contratualmente estabelecidas, que deverão ser integralmente cumpridas;
- 6.7. Todos os procedimentos devem ser realizados de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que a CONTRATANTE reserva o direito de solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios atestando a garantia de qualidade do serviço prestado;
- 6.8. Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos técnicos a serem adotados;
- 6.9. Tratar os servidores/população em geral de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;
- 6.10 Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 7.2. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados (s).
- 7.3. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente Termo de Referência.
- 7.4. A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;
- 7.5. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de **Ordem de Serviço**;
- 7.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 7.10. Acompanhar e fiscalizar no local dos serviços, os serviços licitados e notificar a Contratada, quando houver falhas e/ou irregularidades identificadas na execução, fixando-lhe prazo para a correção.
- 7.11. Disponibilizar material necessário para a realização das atividades contempladas nas metas programáticas.

8 - DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 112

Nº PROCESSO: 94/2023

Assinatura: /

8.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura no prazo de até 15 (quinze) dias, em 12 (doze) parcelas, contados a partir da efetiva entrega da prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, e com o valor depositado diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do banco, o número da agência, e conta corrente que deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8.2 Os valores anotados nas Notas Fiscais deverão ser em moeda corrente no país.

8.3 No Caso em que o objeto esteja em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital fica autorizado o município de São Domingos do Maranhão a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

9. VALOR ESTIMADO

9.1 O valor estimado para a contratação dos serviços descritos no presente Edital corresponde a **R\$ 113.266,66** (cento e treze mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) os serviços técnicos em consultoria agropecuária

10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 A entrega de cada projeto deverá ocorrer de acordo com as especificidades e periodicidades, para facilitar a logística.

10.2 A Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito posterior verificado pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade de cada projeto executivo, com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

10.3 Após a verificação das especificações e especificidades técnicas dos Projetos Executivos será recebido provisoriamente, havendo aceitação do mesmo, a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAG, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

11- RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato constitui causa de rescisão do contrato.

11.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Contratante poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado a qual, ocorrendo a reincidência, deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente.

11.3. Além da rescisão contratual e da possível aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.

11.4. Também constitui motivo de rescisão contratual, o fato de o(a) CONTRATADO (A) pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, hipótese que também culminará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.

11.5. Efetivada a rescisão contratual, o (a) CONTRATADO (A) deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sede Prefeitura de São Domingos do Maranhão, todos os documentos lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega acompanhada de relatório, sob pena de aplicação da multa diária no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

11.6. Em caso de atraso injustificado no início da execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a CONTRATADA vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 113
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

11.6.1. A multa a que alude o item anterior não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o Contrato, bem como que aplique as demais sanções legalmente estabelecidas.

11.7. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

11.7.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" pode ser realizada de forma cumulativa às outras três.

12 VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. Qualquer alteração do período de vigência deverá ser realizada através da formalização de termos aditivos devidamente publicados no Diário Oficial.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

- a) Carta Proposta assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, conforme modelo constante no Anexo;
- b) Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.
- c) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- d) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

13.2. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade, sendo facultado, à licitante, recusar ou aceitar o pedido, não podendo, porém, alterar o teor da proposta inicial.

13.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

13.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente, sendo prorrogada por número de dias proporcional à duração da suspensão.

13.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via fac-símile ou e-mail, nem aquelas apresentadas fora do prazo, bem como as que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

13.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CPL, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

R



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 114
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

13.7. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.

13.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

13.9. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitações atribuirá a Nota de Preços a ser calculada da seguinte forma:

13.2. A proposta técnica será avaliada através de pontuação - no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.3. A equipe técnica deverá ser formada por, no mínimo, 02 (dois) advogados devidamente registrados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

13.4. Só será habilitada tecnicamente a licitante que atingir, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da pontuação possível.

13.5. A documentação apresentada poderá ser objeto de diligência e, em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

14.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do lapso de 12 (doze) meses observado o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M);

14.3. Ao sofrer revisão ou reajuste, os preços do contrato não podem ultrapassar aos valores praticados no mercado.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Contratante será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. Após o Contratado executar os serviços previstos, será realizado o recebimento do objeto, primeiramente provisória, e depois definitiva, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.3. Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades do Contratado;

15.4. Ao conhecer qualquer ato que acarrete descumprimento do avençado por parte da Contratada, o(s) fiscal(is) do contrato devem informar ao gestor para a tomada das devidas providências, podendo culminar, inclusive, em aplicação das sanções administrativas, sob pena de responsabilização destes por omissão.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. O (A) CONTRATADO (A) não poderá utilizar o nome da Prefeitura de São Domingos do Maranhão em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

16.2. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à Central Permanente de Licitações do Município São Domingos do Maranhão.

16.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 115
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

16.4. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

17. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

17.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

17.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

18.3 - O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada por preço global, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA.

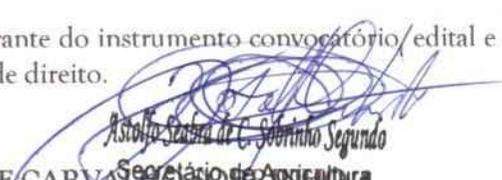
DOTAÇÃO: 20.122.0002.2015.0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

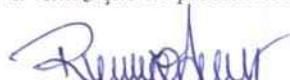
19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O contrato terá vigência de **12 (dode) meses, a partir data de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

20 - Este TERMO DE REFERÊNCIA faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.


ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO SOBRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / SEMAG
CPR. 029.583.873-17

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Plano de Trabalho e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.


RENAN SILVA ARAÚJO
ASSESSOR FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 116
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG
ANEXO II
(MODELO)
(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, com sócio administrador o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão emissor, emitido na data ___/___/___ e CPF nº _____, domiciliado à ___ (rua, nº, bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail), representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão durante a TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL, para a contratação de _____ que serão utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAG, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do CERTAME, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar aumento do percentual de desconto ofertado com o Presidente; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 117
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2023/SEMAG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica ou Fundacional e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local).....,, 2023.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 118
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome o representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA ainda que recebeu o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ___ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 119
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
(MODELO)

À
Presidente de Comissão Permanente de Licitação de São Domingos do Maranhão
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
-

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/93, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FOLHAS: 120
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Presidente de CPL da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

- **Objeto** - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

➤ A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx)

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Certame e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 121
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2023/SEMAG.
ANEXO VII

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2023/SEMAG.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

➤ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Serviços.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços executados, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total dos serviços é de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de São Domingos do Maranhão**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de São Domingos do Maranhão**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade n° xxx, expedida por xxx, CPF n° xxx, residente e domiciliado no endereço xxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do Município de São Domingos do Maranhão, subscrevo atenciosamente.

Local e data. _____

Assinatura do Licitante/ Proponente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 122
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG.
ANEXO VIII - MODELO
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de São Domingos do Maranhão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº - RG nº



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 123
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2023/SEMAG
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Declaramos para os devidos fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____ (cidade-UF), vem pela presente informar a V. Sas. Que está qualificada e comprovando, mediante seu contrato social e demais alterações que seu capital social e/ou valor do seu Patrimônio Líquido esta acima 10% do exigido no Edital.

.....,de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 124
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À

Presidente de Comissão Permanente de Licitação de São Domingos Do Maranhão

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

➤

➤ **DECLARAMOS** para fins de direito e participação do TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a aceitar na proporção correspondente prevista em lei, eventuais reduções decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 125
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG

ANEXO XI
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
(INCISO III, DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

_____, empresa sediada nesta cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal do Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/- e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerencia, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 126
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2023/SEMAG

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS SERVIDORES PÚBLICOS
EM CARGO DE DIREÇÃO/GERÊNCIA
(INCISO X, DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 8.112/90)

Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023-CPL

_____, empresa sediada nesta cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal do Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ SSP/-- e CPF n° _____, DECLARA, na conformidade do Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal n° 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, para fins do disposto que não há sócios, gerente ou diretores da licitante ou que sejam cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 127
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL, instaurado pelo Município de São Domingos do Maranhão - MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 128
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

(Nome da empresa), com sede à (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob o número ____,
declara, sob as penas da lei:

- a) estar ciente das condições da licitação;
- b) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;
- c) que executará os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;
- d) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecido no edital;

.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

ANEXO XIX
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº —/2023-SEMAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA, NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.
E A EMPRESA _____

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, residente e domiciliado à Rua _____ - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, portador do RG nº 000000000000 SSP/PI, CPF nº 000000000000, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado, a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme especificações indicadas neste Instrumento, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

➤ As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas e resolvem celebrar o presente instrumento para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital _____, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG, pela Licitação, conforme proposta apresentada em _____ de _____ de 2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, observadas as condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos e Cláusulas constantes neste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Termo de Referência e bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 130
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARTES COMPLEMENTARES

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da Tomada de Preços nº 05/2023, a proposta comercial apresentada pela Contratada, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do edital da Tomada de Preços nº 05/2023-CPL, reservado a Contratante o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ [.....] (valor por extenso), que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 131
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente aos serviços;

Parágrafo Primeiro - A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de São Domingos do Maranhão/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

Parágrafo Segundo - As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos serviços e à realização de atividades específicas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar o local para realização dos serviços;
- b) Aprovar a execução dos serviços em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido neste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 132
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da LOA 2023:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA.

DOTAÇÃO: 20.122.0002.2015.0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos dos serviços serão feitos de acordo com os serviços realizados mensalmente pelo Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o valor contratado, de acordo com a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de do Maranhão/MA. mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I. - Carta da Contratada solicitando o pagamento mensal;
- II. - Planilha de Serviços realizados no período;
- III. - Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- IV. - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- V. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;
- VII. - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
- VIII. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- IX. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quarto - Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas dos serviços contratados, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Quinto - Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 133
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro - Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do Art. 2º da Lei nº 10.192/01, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preços, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução dos serviços de que trata este edital será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.

Parágrafo Primeiro - O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução dos serviços e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de São Domingos do Maranhão/MA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 134
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro - A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de São Domingos do Maranhão/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;
- b) Facilitar a ação da Fiscalização da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- c) Reparar, corrigir, ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- b. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

Parágrafo Segundo - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria de Agricultura ou outra designada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 135
N° PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos Art.s 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/MA nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de São Domingos do Maranhão/MA;
 - a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA.
- c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Não concluir os serviços contratados;
 - c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA;
 - c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de São Domingos do Maranhão/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Município de São Domingos Do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Parágrafo Segundo - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Secretaria de Agricultura/SEMAG ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Agricultura/SEMAG após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 136
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

- b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em caso de reincidência;
- b.5) apresentar ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.
- c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de São Domingos do Maranhão/Ma propor que seja responsabilizada:
 - c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início dos serviços, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação dos serviços, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA;
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 137
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

- j. Dissolução da sociedade Contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Agricultura/SEMAG, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de São Domingos Do Maranhão/Ma por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

Parágrafo Quarto - O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços e serviços contratados.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 138
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

Parágrafo Sexto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seu interesse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DIPLOMAS LEGAIS:

Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/21, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, de _____ de 2023.

CNPJ nº _____
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:

139

Nº PROCESSO:

94/2023

Assinatura:

/

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG
ANEXO XVI

Empresa (Pessoa Jurídica):		
Endereço:		
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº	Inscrição Municipal nº
Telefone Fixo	Fax	Celular
E-mail (empresa)	Site (empresa)	
Pessoa para contato:		
Fone (pessoa para contato)	E-mail (pessoa para contato)	

OBJETO:	➤ Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Observações:	O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsaomingos.ma@gov.br
Declaração:	Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, representante da empresa supra mencionada DECLARO para os devidos fins e a quem interessar possa, sob as penalidades da lei, que tive total e amplo acesso ao Edital do Certame Presencial supra.
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO _____/_____/_____	Carimbo e/ou Assinatura

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, via e-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com. (A não remessa do recibo exime o Presidente da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais).



140
FOLHAS: _____
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 30 de março de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 05/2023/CPL** do tipo menor preço global cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para consultoria agropecuária, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.
e-mail:cplsadomingos.ma@outlook.com ou

www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br,[https](https://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br)

São Domingos do Maranhão (Ma), 07 de março de 2023


Jorges Fran Costa Ramalho Silva
PRESIDENTE DA CPL.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 049 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda e Outros 01

ATAS

Defensoria Pública do Estado e Outra 02

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 06

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras 22

CONTRATOS

Fundação Antônio Jorge Dino - FAJD e Outros 24

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Saúde 30

CONVOCAÇÕES

Lusitana Administração e Participação S.A 35

ERRATA

Câmara Municipal de São João Batista - MA 35

ESTATUTO

Sindicato dos Trabalhadores na Pesca e Aquicultura do

Município de Santo Amaro - MA 35

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 35

PORTARIAS

Câmara Municipal de Morros - MA e Outra 37

TERMO DE COOPERAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Cajari - MA 39

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Itinga Maranhão 39

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2018 PROCESSO Nº 17778/2023/SEFAZ. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: OI S/A**, Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com endereço á Rua Lavradio, 71 2º andar Centro, São Luis-Ma, neste ato, representada pelo seus representantes legais Sr(a). Paulo Regis Bernardo da Rocha CPF 422.447.653-34 e

Francisco Hericsson de Lima, portador do CPF nº 930.120.140-01. **OBJETO:** Prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)-digital a ser prestada para a SEFAZ/MA. **PRAZO:** Fica Prorrogado, por mais 4 (quatro) meses, o contrato nº 03/2018, cujo termo de vigência será do dia 27 de fevereiro de 2023 a 27 de junho de 2023, conforme disposto no art 57, §4º da Lei 8.666/93. **VALOR:** Seu valor global de R\$ 47.638,00 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS). São Luis 10 de março de 2023. **Rita Mª Magalhães M. Souza Gestora Chefe CEGPA.**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2020 PROCESSO Nº 232492/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: C&S VIGILÂNCIA SEGURANÇA PATRIMONIALEIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.000/0002-28, com endereço á Rua H, Nº 24, Bairro Jardim Atlântico, São Luis-Ma, neste ato, representado pelo Sr(a). Antonio Alberto Martins Pereira, portador do CPF nº 315.547.843-87. **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada com execução mediante regime de empreitada por preço global. **PRAZO:** Fica Prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o contrato nº 05/2020, conforme disposto no art 57, inciso II da Lei 8.666/93. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luis 10 de março de 2023. **Isabel Cristina F.G. Pinheiro Gestora Chefe CEGPA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA Nº 16/2023 – ASSEJUR/SSP PROCESSO Nº 22300 5/2022 – PC/MA, de 24/10/2022. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo nº 01/ 2023 – PC, de 07/03/2023, do CONTRATO nº 09/2023 – PC, de 06/01/2023. **PARTES:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO – PC/MA, de CNPJ/MF nº 09.554.912/0001-80, denominada CONTRATANTE, e a empresa G M S ABREU E COMÉRCIO EIRELI, de CNPJ/MF nº 23.331.504/0001-90, denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Alteração do contrato nº 09/2023 – PC, de 06/01/2023, com base na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL c/c o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, para proceder à alteração qualitativa do objeto do Contrato, no que tange às suas especificações (marca e modelo), substituindo a SMART TV LED, com no mínimo 32 polegadas, 12 meses de garantia, Marca: LG, Modelo 32LM627B, para SMART TV LED, 32 polegadas, garantia de 12 meses, Marca PHILIPS, Modelo 332PHG6917, conforme aprovação constante no Parecer Técnico nº 001/2023-DP/PCMA, 15 de fevereiro de 2023 emitido pelo Chefe do Departamento de Patrimônio da Polícia Civil do Estado do Maranhão. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Jair Lima de Paiva Júnior – Delegado-Geral PCMA, de CPF nº 751.473.274-87, pela CONTRATANTE, e a Sra. Girlane Maria Santos Abreu, de CPF nº 729.651.263-68, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2023. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 07 DE MARÇO DE 2023. ELIEZER LIMA DA SILVA Chefe da Assessoria Jurídica/SSP/MA Mat. nº 2450203.**



tratação de empresa para fornecimento parcelado de material gráfico, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 08 de março de 2023. Mauro Leite Lima - Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de março de 2023 às 15:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na locação, manutenção e suporte dos Sistemas Integrados para atendimento à Prefeitura de Presidente Sarney - MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 08 de março de 2023. Mauro Leite Lima Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023. A Prefeitura Municipal de Santa Inês, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará a licitação quem tem como objeto o Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, com julgamento por maior desconto sobre a tabela da ANP, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores do Município de Santa Inês - MA, do tipo "MAIOR DESCONTO" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto N.º 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 27 de março de 2023 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal www.compranet.com.br. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, situada à Av. Luiz Muniz, 1005 – Centro – Santa Inês/MA, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, no Portal do Município: <https://portal.santaines.ma.gov.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023 - S.R.P OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza de fossa e caixas d'água. **DATA DA ABERTURA:** 27/03/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal CP – www.comprasaodomingos.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplsao-domingos.ma@outlook.com. São Domingos do Maranhão (Ma), 07 de março de 2023 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 - S.R.P OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de roço lateral. **DATA DA ABERTURA:** 27/03/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal CP – www.comprasaodomingos.com.br

br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplsao-domingos.ma@outlook.com. São Domingos do Maranhão (Ma), 07 de março de 2023 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023 - S.R.P OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de confecção de fardamentos. **DATA DA ABERTURA:** 28/03/2023 às 09h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal CP – www.comprasaodomingos.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplsao-domingos.ma@outlook.com. São Domingos do Maranhão (Ma), 07 de março de 2023 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 - S.R.P OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para frota de veículos. **DATA DA ABERTURA:** 28/03/2023 às 14h00min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal CP – www.comprasaodomingos.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo e-mail cplsao-domingos.ma@outlook.com. São Domingos do Maranhão (Ma), 07 de março de 2023 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023-CPL Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 30 de março de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 05/2023/CPL** do tipo menor preço global cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para consultoria agropecuária, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cplsao-domingos.ma@outlook.com ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br [https](https://www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br) São Domingos do Maranhão (Ma), 07 de março de 2023 **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** **PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo: n.º 040105/2023 DISPENSA n.º 001/2023 Considerando os pareceres da Coordenadoria Jurídica e da Comissão de Licitação, e tudo ali exposto, DECIDO, reconhecer e ratificar para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, o processo de DISPENSA de Licitação n.º 001/2023, fundamentada no art. 24, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislação vigente já arroladas neste processo, cujo objeto é a contratação de empresa e/ou instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no Quadro Efetivo de Servidores do Poder Executivo do Município de São José dos Basílios/MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, em favor da proposta apresentada pela instituição: **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC, situada a Rua Pedro Vasconcelos, n.º 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, inscrita sob o CNPJ: 04.853.090/0001-14, no valor total de R\$ 213.012,00 (duzentos e treze mil e doze reais), vislubrando que a mesma propôs o menor preço unitário por inscrição/nível de ensino. Determino ainda, que a Comissão de Licitação expeça o termo de contrato de prestação de serviços na forma deste certame. Em ato contínuo, notifique a instituição vencedora do certame, para num prazo de até 05 (cinco) dias úteis seja assinado e que os serviços contábeis**

2 Anos, Fatos & Baratos

drpettas@gmail.com | www.jornalpequeno.com.br

FOLHAS: 44/2023

PROCESSO: 44/2023

ASSINHA

"A força não vem de vencer. Quando você atravessa dificuldades e decide não se render, isso é força".

(Arnold Schwarzenegger)

Crise política no Simproesema afeta estudantes e famílias maranhenses

O secretário de Estado da Educação, Felipe Camarão, garantiu, nessa segunda-feira (13), que a Educação segue como prioridade. E informou que as professoras e os professores contratados da rede estadual passam a ter salários de R\$ 2.210,28/20h e R\$ 4.420,55/40h, retroativo a janeiro. "Seguimos buscando consenso com a categoria", postou Felipe. Segundo ele, em relação aos professores efetivos, o governo permanece com transparente e aberta a negociação, inclusive com audiências marcadas para hoje no Ministério Público e no Tribunal de Justiça. "Encontraremos o melhor caminho", ressaltou. No período entre 2014 e 2022, os professores da rede estadual de ensino acumularam ganhos de 55% no contracheque. A remuneração inicial para 20h era de R\$ 2.205,75 em 2014 e passou para R\$ 3.433,84 em 2022. Um crescimento considerável se comparado à média salarial no mesmo período, afirmou. Não se questiona a necessidade de lutar por melhorias salariais e valorização dos professores. Mas não há como negar que a greve é absolutamente fora de hora, uma vez que há propostas do governo acima de 10% (quase o dobro da inflação). A educação, direito de todos e único meio comprovadamente eficaz para modificar a realidade de uma sociedade, deve ser a prioridade máxima de todos. E a greve está definitivamente atrapalhando isso. Que continuem os debates sobre as melhorias salariais, que o sindicato (eleito para isso) faça manifestação diária cobrando todos os dias, mas que os professores continuem mudando a sociedade em sala de aula, garantindo a educação de qualidade para nossos filhos e filhas. Não há clima para manter essa greve no meio de negociações que manifestamente não acabaram. Os professores merecem ser valorizados, mas não há postura de governo que justifique a greve. Já há propostas e negociação em andamento! Só uma crise política interna, consequência de uma disputa de poder, justifica tamanha intransigência e falta de respeito com milhares de famílias.

Governador anuncia aumento de salário para professores contratados pelo Estado

Confirmando a educação como uma de suas prioridades, o governador Carlos Brandão anunciou novos salários para os professores contratados pela rede pública estadual. O anúncio foi feito nessa segunda-feira (13), por meio das redes sociais. De acordo com o texto divulgado pelo governador, a partir deste ano, professores contratados pelo Estado

passam a receber salários de R\$ 2.210,28 para 20h e R\$ 4.420,55 para 40h, ainda com direito a pagamento retroativo de janeiro. "O nosso governo permanece com transparente e aberta negociação, inclusive com audiências marcadas para hoje no Ministério Público e no Tribunal de Justiça. Encontraremos o melhor caminho", ressaltou Carlos

Brandão nas redes sociais. Desde o início do ano, o governo conversa com os professores. A proposta mais recente, que ofereceu 11% de reajuste e pagamento do retroativo em três parcelas, ainda não foi aceita pelo sindicato da categoria, e o Governo segue buscando um consenso para assegurar a responsabilidade fiscal do Estado.

Abraço do Dia

O nosso abraço desta terça-feira vai para o novo superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, Francinácio Moraes Medeiros, que foi nomeado oficialmente e teve o nome publicado no Diário Oficial da União. Bacharel em Engenharia Elétrica e com experiência em gestão pública, Francinácio Moraes tem 52 anos e ingressou na PRF em 1994. Parabéns!

Rarará

O paciente se queixa no psicólogo.
- Doutor, estou me sentindo tão sozinho.
- Sério, Enzo? Por que?
- Ninguém me liga, ninguém me procura. O senhor tem algum conselho?
- Sim, atrase uma conta.

Sobe/Desce

Sobe
A Câmara Municipal de São Luís aprovou, em segundo turno de votação, o Projeto de Lei nº 174/19, que atualiza o Plano Diretor da capital. O instrumento estabelece como ocorrerá o crescimento da cidade na próxima década.

Desce

Donos de indústrias do ramo de cerâmicas foram flagrados praticando furto de energia elétrica mediante fraude em unidades consumidoras de alta tensão. Os crimes ocorreram nas cidades de Pindaré Mirim, Itapecuru-Mirim, Santa Rita e Rosário.

Plenário da Câmara de São Luís

Vereadores repercutem votação do Plano Diretor

Os vereadores da Câmara de São Luís votaram nesta segunda-feira (13), em segundo turno, o Projeto de Lei nº 174/2019, que revisa o Plano Diretor da capital maranhense, instrumento que estabelece diretrizes para o desenvolvimento da cidade nos próximos 10 anos. O último Plano Diretor foi aprovado no ano de 2006 e teve vigência até 2016. As discussões para a aprovação do novo plano tiveram início em 2019. O debate em relação ao projeto se iniciou antes da votação da proposta. O vereador Astro de Ogem (PCdoB), que preside a comissão permanente que trata do tema, destacou o trabalho desempenhado pelos parlamentares para garantir que os interesses da população fossem preservados.

Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana pode ser considerado de 'utilidade pública'

O Projeto de Lei nº 230/22 sugere que o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH) seja considerado de 'utilidade pública'. A proposta é do vereador Gutemberg Araújo (PSC) e tem objetivo em contribuir para que a instituição alcance conquistas em setores de interesse social na cidade. O texto foi apresentado na Câmara de São Luís e tramita em comissões da instituição. "A proposta vem no sentido de contribuir para que a

instituição alcance conquistas relacionadas a setores de interesse das comunidades. Sendo uma entidade com foco em ações de saúde, entendemos que se justifica e é de interesse da população. Por outro lado, com a concessão de 'utilidade pública', a instituição vai gerar mais socialização e visibilidade às suas iniciativas, além de preencher todos os requisitos legais para ser beneficiada com este título", destacou o vereador.

Proposição cria programa de incentivo à compostagem de resíduos

Em tramitação na Câmara de São Luís, Projeto de Lei nº 0250/2022 cria, em âmbito municipal, o "Composta - São Luís", um programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais. Uma iniciativa do vereador Isbetto Neto (Mais Brasil), a matéria prevê informação e ensino das técnicas de compostagem; incentivo, promoção e disponibilização

de técnica de meios para a implantação de sistemas de compostagem doméstica nas escolas e em outras instituições públicas ou privadas que se integrem ao Programa; e, inclusão da compostagem e da reciclagem em empreendimentos e projetos de habitação de interesse social. Para sua execução, o "Composta - São Luís" também terá que regulamentar a publicidade de produtos associados ao manejo de resíduos orgânicos, especialmente invólucros

denominados biodegradáveis e compostáveis. Deve, ainda, promover a orientação dos planos de gerenciamento para grandes geradores de resíduos sólidos, especialmente supermercados, shoppings, atacadistas e comerciantes, monitorando, assim, os fluxos estabelecidos, os esforços para a compostagem no local e o recurso a agentes licenciados para transporte, destinação e eliminação de resíduos orgânicos em aterros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0006013/2023. ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para o fornecimento de Medicamentos Controlados para a Assistência Farmacêutica visando atender ao Fundo Municipal de Arame - MA, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital. ORÇÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 08h00min. (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 10 de Março de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE LICITAÇÃO
LEI ELETRÔNICA Nº 006/2023 - EMAP
A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará LICITAÇÃO LEI ELETRÔNICA Nº 006/2023-EMAP - EMAP, no modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento maior oferta de entrega, no dia 18/04/2023, às 09:30 horas. Horário de Brasília, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo site <https://licitacao.s.gov.br/>, visando a aquisição de serviços de manutenção e infraestrutura pública não afeta de concessões pontuais, de 13.082,40m², localizadas dentro do Terminal do Porto Organizado do Riço, destinadas à industrialização de lixo, no Porto do Itaqui, em São Luís/MA, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 1610/2021 - EMAP, de 23/08/2021 e especificações do Edital e seus Anexos e em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos de Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal nº 11.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites www.licitacao-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, no link licitacao/compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSE/EMAP, mediante contratação pelo e-mail cs@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fones: (98) 3216-6533/3216-6531/3216-6532 e 3216-4028. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no site www.emap.ma.gov.br e informações adicionais serão prestadas aos interessados no site www.emap.ma.gov.br, no link licitacao/compras, e a notificação direta através de Fax ou Carta ou e-mail. Telefones: (98) 3216-6531, 3216-6532 e 3216-6533.

São Luís - MA, 13 de março de 2023.
Flávia Alexandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/CPL/PMPL
O Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio de Pregão Oficial deste Município, designada através da Portaria nº 033 de 26 de Janeiro de 2023, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 30/14/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 28 de março de 2023 às 09:00 horas, horário de Brasília, sob o modo de disputa ABERTO-FECHADO, para contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para ação de distribuição de alimentos, executada pela Política de Segurança Alimentar visando atender necessidades de coprodutores agropecuários, mantida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paço do Lumiar - MA. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Município de Paço do Lumiar. INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28 de março de 2023. LOCAL: www.compraspacondolumiar.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacondolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo, Tambá, s/n, Vila Nazaré, CEP nº 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00h às 13:00h ou através do e-mail licitacao@pacondolumiar.ma.gov.br. Paço do Lumiar - MA, 09 de março de 2023.
Raíza Lima Moreira
Pregoeira - CPL/PMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000
AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL. Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 30 de março de 2023, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, localizada na praça Getúlio Vargas - centro, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 05/2023/CPL do tipo menor preço global cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para consultoria agropecuária, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra de 2ª a 6ª feia, no horário de 8:00 às 12:00 horas. e-mail: cplsaodomingos.ma@outlook.com ou www.saodomingosdodmaranhao.ma.gov.br, https://Saodomingos do Maranhão (Ma).07 de março de 2023/Jorges Fran Costa Ramalho SILVA PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. A Câmara Municipal de Anajatuba Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anajatuba-MA. Início de disputa dia 24/03/2023 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, também poderá ser retirado no endereço eletrônico www.cmanajatuba.ma.gov.br. Wader Pereira Rogo, presidente da CPL, Anajatuba-MA, 13 de março de 2023.

TJMA
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 02/2023
Processo nº 27.171/2022
Objeto: Contratação de direito de uso temporário (subsídio) do software Adobe Creative Cloud. Abertura: 24/03/2023 às 10:00h (horário de Brasília-DF). Local: <https://www.gov.br/tjma>. Informações: Coordenador de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190. E-mail: licitacao@tjma.ma.gov.br. Fone: (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 09 de março de 2023. Alysson Frank Gouveia Costa - Pregoeiro TJMA (Usg 925125).

TJMA
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2023
Processo nº 38.992/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para manutenção dos sistemas de videomonitoramento analógico, aquisição de Sistemas de Alarme, Videopêntico e Câmeras. Abertura: 27/03/2023 às 10:00h (horário de Brasília). Local: <https://www.gov.br/tjma>. Informações: Coordenador de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190. E-mail: licitacao@tjma.ma.gov.br. Fone: (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 09 de março de 2023. Kátia Araújo Gouveia - Pregoeira TJMA (Usg 925125).

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 08/2023
Processo nº 153650203/0568
Objeto: "Aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES - LITE ESPECIAL para atender as necessidades da Superintendência de Assistência Farmacêutica (SIAP), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.261 de julho de 2004, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo B) e Edital". O Pregão Oficial da Secretaria de Estado da Saúde, comunica que a sessão marcada para o dia 22/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) não será realizada, estando SUSPESA até ulterior deliberação. Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasbrasil.gov.br/>) e (saude.ma.gov.br). Informações: Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jangadeiro, São Luís/MA. CEP: 65.078-870. E-mail: licitacao@saude.ma.gov.br e Fone: (98) 3198-5558 e 3198-5559, atual disponível no site: www.saude.ma.gov.br.

São Luís - MA, 09 de março de 2023.
Luiz Válio de Carvalho
Pregoeiro de SES/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 94/2023/SEMAG.
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 30/03/2023
HORÁRIO: 09h00min

FOLHAS:

144

Nº PROCESSO:

94/2023

Assinatura:

1

[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.207.432/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1994
NOME EMPRESARIAL F GEOVANE SALES ANDRADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUMIAR CONSTRUCOES E SERVICOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VISCONDE DE MAUA	NÚMERO 303	COMPLEMENTO EDIF CANARIO APT 303
CEP 65.074-249	BAIRRO/DISTRITO COHAFUMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEOVANECAZE81@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 9143-4546		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 11:43:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE

FOLHAS: 146
 Nº PROCESSO: 94/2023



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 0414590020117 SESP MA

CPF DATA NASCIMENTO
 206.006.583-68 31/07/1963

FILIAÇÃO
JOSE ALVES ANDRADE

MARIA NILDA SALES ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [Redacted] [Redacted] **C**

Nº REGISTRO
04585424273

VALIDADE
09/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
06/12/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2140577460

OBSERVAÇÕES
 A

[Handwritten signature]

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
10/12/2020

[Handwritten signature]
Larissa Abdalla Britto
 Diretora Geral - Detran / MA

50115284048
 MA039375463

ASSINATURA DO EMISSOR

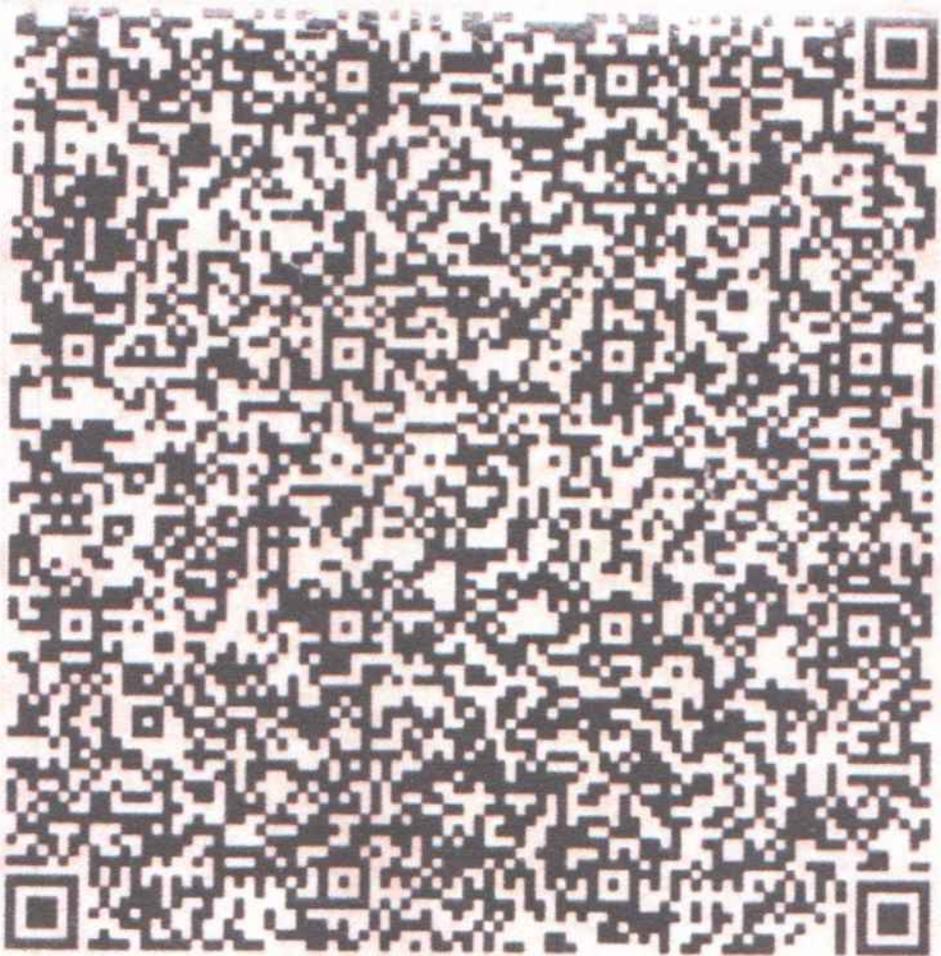
PROIBIDO PLASTIFICAR
 2140577460

MARANHÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



FOLHAS: 147
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: *[Handwritten signature]*



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

198

Nº PROCESSO: 94/2023

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100834172	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referido a filial) XXXXXXXXXXXXXX
--	---

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE
--

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
-----------------------------	------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL
--	--

FILHO DE (pai) JOSE ALVES DE ANDRADE	(mãe) MARIA NILDA SALES ANDRADE
---	------------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1963	IDENTIDADE (numero) 384944	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (numero) 206.006.583-68
---	-------------------------------	----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX
--

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 50
---	--------------

COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.790-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2574
------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	UF MA
---------------------------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
----------------------	-------------------------------	-------------------------	---

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F GEOVANE SALES ANDRADE ME
--

LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 50
--	--------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.790-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2574
-------------------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
---------------------------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7490103 Atividade secundária 7112000 4789002 8130300 0810099 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIAS AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS ATIVIDADES PAISAGISTICAS EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00207432000178	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor)
F. GEOVANE SALES ANDRADE - ME

DATA DA ASSINATURA 05/05/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>
----------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Handwritten Signature]</i> 12/05/2010
--

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2010
SOB O NÚMERO 20100262074
Protocolo 10/026207-4
Empresa 21 1 0083417 2
F. GEOVANE SALES ANDRADE ME

[Handwritten Signature]
SONALI FRANCO MILHOMEM
C-CHEFE DO ESC. REG. DES. DO COM. AC 086675 1084

Seal of Fiscalization
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
000015844995

EXTRAJUDICIAL DO...
Mara Souza Moraes de Sá
Francisco Gomes da Silva
Escrevente Juramentado
São Domingos do Maranhão-MA

000015844995

FOLIAS: 149
Nº PROCESSO: 94/2023
relatório: 1

SERVENTE EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO	Firma: de Francis
Mara Souza Moraes de Sá	de Francisco da
Tafelub	de
Francisco Gomes da Silva	de
Escrevão Substituto	de
Roberto dos Moraes Queiroz	São Domingos do Maranhão
Escrevente Juramentado	MA
São Domingos do Maranhão-MA	Em Atos

Form fields with labels: Nº, Data, Valor, etc. (faint text)

Handwritten signature

Handwritten initials

DECL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO Nº 1

FOLHAS: 150
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura:

F. GEOVANE SALES ANDRADE
 natural de PEDREIRAS - MA BRASILEIRA CASADO
 CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL
 filho de JOSE ALVES ANDRADE E MARIA NILDA SALES ANDRADE
 nascido em 31.07.1963 profissão COMERCIANTE
 DATA DO NASCIMENTO
 CPF 01 2 0 6 0 0 6 5 8 3 6 8 identidade 384.944 SSP MA
 NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF
 residente RUA 15 DE NOVEMBRO S/N CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA
 CEP 65.790-000
 RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO
 não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 02 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL
 - 5 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 0 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 NOME COMERCIAL F G E O V A N E S A L E S A N D R A D E

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC DA SEDE
 05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL

06 RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO. SALA, ETC.)
RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 48

07 NOME DO BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

08 CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF
65790000 SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO MA

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
5 0 0 0 0 0 0 CINCO MIL REAIS.
 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO
 11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME
 12 CGC - básico ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
FABRICAÇÃO DE MASSAS E BENEFICIAMENTO DE ARROZ E MILHO
COMERCIO VAREJISTA DE MASSAS E BENEF. DE ARROZ E MILHO

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	2	6	0	1	2
14	4	1	1	9	0
15					9
16					7
17					5

DATA ASSINATURA DO TITULAR (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO
20.09.1994 Francisco Geovane Sales Andrade 18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA
 PROC Nº 14503
 DATA 20/09/94
 Nº FL3:

[Handwritten signature]

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo Q2 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

[Handwritten initials]

SEP 21 1994

221128C



IERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
que esta reprografia é copia autenticada do original arquivado nesta JUCEMA sob o nº de 13/04/1996 Constando ANO(s) do de 16/07/2009.
São Luis (MA), 16/07/2009.

Sonali Franco Milhomem
efe do Esc. Reg. de Barra do Cordó
Nº AB 164595

FOLHAS: 151
Nº PROCESSO: 94/2023
Data: / /



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS: 152
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100834172		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE ALVES DE ANDRADE	(mãe) MARIA NILDA SALES ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1963	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 041459002011-7	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 206.006.583-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGEADOURO - rua, av, etc) RUA 15 DE NOVEMBRO			NUMERO 50
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65790-000	CERTELO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO (Microempresário) SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
MUNICÍPIO São Domingos do Maranhão			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F GEOVANE SALES ANDRADE			ENQUADRAMENTE ME (Microempresário)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Visconde de Mauá			NUMERO 303
COMPLEMENTO EDIF CANARIO APT 303;	BAIRRO/DISTRITO COHAFUMA	CEP 65074-249	CERTELO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO (Microempresário) SÃO LUIS
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) geovanecaze81@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 400.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quatrocentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 8299799	Descrição do Objeto uso temporário, exceto andaimes; Obras de irrigação; Obras de terraplenagem; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Locação de automóveis sem condutor; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de fundações; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Serviços de organização de feiras, congressos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/09/1994	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.207.432/0001-78	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 13/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002034 01	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 14:30 SOB Nº 20180326414.
PROTOCOLO: 180326414 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804520262. NIRE: 21100834172.
F GEOVANE SALES ANDRADE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100834172		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE ALVES DE ANDRADE	(mãe) MARIA NILDA SALES ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/07/1963	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 041459002011-7	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 206.006.583-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA 15 DE NOVEMBRO			NÚMERO 50
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65790-000	CODIGO DE IDENTIFICACAO DO MUNICIPIO 00201 - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
MUNICIPIO São Domingos do Maranhão			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F GEOVANE SALES ANDRADE			ENQUADRAMENTE ME (Microempresas)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA Visconde de Mauá			NÚMERO 303
COMPLEMENTO EDIF CANARIO APT 303;	BAIRRO/DISTRITO COHAFUMA	CEP 65074-249	CODIGO DE IDENTIFICACAO DO MUNICIPIO 00201 - SÃO LUIS
MUNICIPIO São Luis	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) geovanecaze81@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 400.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quatrocentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 3811400, 4213800, 4222701, 4222702, 4292801, 4299501, 4313400, 4321500, 4322302, 4329104, 4391600, 4924800, 7111100, 7119701, 7490103, 7710000, 7739003, 8230001	Descrição do Objeto Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Serviços de arquitetura; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/09/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.207.432/0001-78	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 13/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francisco Geovane Sales Andrade		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002034.01	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 14:30 SOB Nº 20180326414.
PROTOCOLO: 180326414 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804520262. NIRE: 21100834172.
F GEOVANE SALES ANDRADE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS: 154Nº PROCESSO: 94/2023

Assinatura: _____

CERTIFICADO
1020230092157831PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**2023****ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98241352	00.207.432/0001-78	92120232752430
RAZÃO SOCIAL F GEOVANE SALES ANDRADE		
NOME FANTASIA LUMIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R VISCONDE DE MAUÁ; EDIF CANARIO APT 303; Nº 303, COHAFUMA 65074249 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

412040000 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
381140000 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
421380000 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS
422270100 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
422270200 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

D7EC55B1488975A66D57B1C666C5A3AE



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007799332023

Validade: 19/07/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 00.207.432/0001-78	Inscrição Municipal: 98241352
Razão Social: F GEOVANE SALES ANDRADE	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA VISCONDE DE MAUÃ;	
Número: 303	Complemento: EDIF CANARIO APT 303;
Bairro: COHAFUMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65074249

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **21 de março de 2023 às 15:24**, sob o código de autenticidade nº **323C149E763A848073F3A09878F544CB**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F GEOVANE SALES ANDRADE**
CNPJ: **00.207.432/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:14 do dia 29/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2023.
Código de controle da certidão: **848A.7BFE.C7FA.49EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F GEOVANE SALES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.207.432/0001-78
Certidão n°: 12851907/2023
Expedição: 27/03/2023, às 10:54:06
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F GEOVANE SALES ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.207.432/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

voltar imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.207.432/0001-78
Razão Social: GEOVANE SALES ANDRADE
Endereço: RUA VISCONDE DE MAUA 303 EDIF CANARIO APT303 / COHAFUMA / SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA / 65790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031204032501041655

Informação obtida em 27/03/2023 10:32:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FOLHAS: 159
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019508/23

Data da

20/03/2023 10:02:47

Inscrição Estadual: 125837496

CPF/CNPJ: 00207432000178

Razão Social: F GEOVANE SALES ANDRADE

Endereço: RUA VISCONDE DE MAUA, 303 EDIF CANARIO APT 303 CEP: 65074249 -

Telefone: (99)91434546

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2023 11:14:24



FOLHAS: 160
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 058535/23 **Data da** 20/03/2023 10:07:00

Inscrição Estadual: 125837496 **CPF/CNPJ:** 00207432000178

Razão Social: F GEOVANE SALES ANDRADE

Endereço: RUA VISCONDE DE MAUA, 303 EDIF CANARIO APT 303 CEP: 65074249 -

Telefone: (99)91434546 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2023 11:12:38

KESCONTA -KENNEDY ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N - S. DOMINGOS DO MA

FONE (99) 9 9127-8111

FOLHAS: 161Nº PROCESSO: 94/2023Assinatura: [assinatura]

FIRMA : F. GEOVANE SALES ANDRADE	CNPJ/MF: 00.207.432/0001-78
ENDER : Rua Visconde de Maua, nº. 303, Edif Canarios Apt 303, Cohafuma	INSC. EST: 12-583.749-6
CIDADE: São Luis – Ma	N I R C : 211.008.341-72

BALANÇO GERAL**31-12-2021****ATIVO**

<u>CIRCULANTE:</u>		
Disponível		
Caixa.....	400.000,00	
<u>PERMANENTE:</u>		
<u>IMOBILIZADO:</u>		
Moveis e Utensílios.....	<u>28.460,00</u>	428.460,00
"		
<u>PASSIVO</u>		
<u>PATRIMONIO LIQUIDO:</u>		
Capital.....	400.000,00	
Reservas de Capital.....	<u>28.460,00</u>	428.460,00

Importa o presente Balanço Geral no valor de R\$- 428.460,00 (Quatrocentos e vinte oito mil. Quatrocentos e sessenta reais). O qual está transcrito às fls. 04/06 do Diário n.º 01 da Firma.

Francisco Geovane Sales Andrade
(Titular)

Antonio Kennedy C. Silva
Tec. em Contabilidade
CRC 6469-MA CPF 253.934.513-74

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



FOLHAS: 162
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F GEOVANE SALES ANDRADE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20600658368	FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE
25393464304	ANTONIO KENNEDY CUSTODIO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/11/2022 16:29 SOB Nº 20221276483.
PROTOCOLO: 221276483 DE 01/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214287471. CNPJ DA SEDE: 00207432000178.
NIRE: 21100834172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
F GEOVANE SALES ANDRADE

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 29982023
Código de validação: 8EE8B1FFE5

Número da guia: 23057301001466280.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia vinte e dois (22) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **F GEOVANE SALES ANDRADE**, inscrita no **CNPJ** sob nº **00.207.432/0001-78**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 23/03/2023 15:28 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 29982023 / Código: 8EE8B1FFE5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 00.207.432/0001-78

25/08/2022 14:40:08

Página: 1 / 1

CNPJ: 00.207.432 - F GEOVANE SALES ANDRADE

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 00.207.432/0001-78

UA de Domicílio: DEF SAO LUIS-MA

Código da UA: 03.201.00

Endereço: R VISCONDE DE MAUA, 303 - EDEF CANARIO APT 303

Bairro: COHAFUMA

CEP: 65074-249 Município: SAO LUIS

UF: MA

Responsável: 206.006.583-68 - FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 23/09/1994

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Porte da Empresa: DEMAIS

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

01/01/2022

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Certidão Emitida

CNPJ: 00.207.432/0001-78

Certidão Negativa: F0D6.60R9.7000.A26E

Emissão: 01/02/2022

Data de Validade: 14/09/2022

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Ausência de Declaração

PGDAS-D (Período de Apuração)

2022 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2 Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

FOLHAS: 164
 Nº PRL/SSD: 94/2023
 Assinatura: /

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO PUCUMÃ

CNPJ 08.140.492/0001-22

POVOADO PUCUMÃ- ZONA RURAL

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA

FOLHA: 165

Nº PROCESSO: 94/2023

Assinatura: [assinatura]

Atesto para os devidos fins, e a quem possa interessar que a empresa *F. Geovane Sales Andrade*, com CNPJ 00.207.432/0001-78 **prestou serviços de consultoria agropecuária** a supra mencionada associação durante o período compreendido entre agosto de 2016 ao mês janeiro do ano de 2023, com relevante desempenho nas atividades laborais nas atividades pertinentes.

Sem mais para o momento, subscrevo.

São Domingos do Maranhão, 22 de Março de 2023.

Manoel Rodrigues Oliveira

Manoel Rodrigues Oliveira

CPF 010.245.658-58

Presidente da Associação

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 166
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura:

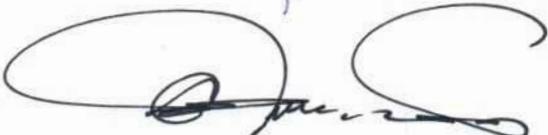
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Certificado de Registro Cadastral – CRC

C.R.C. Nº 19/2023/CPL	
DATA DE EMISSÃO: 27/03/2023	VALIDADE: 31/12/2023
RAZÃO SOCIAL: F. GEOVANE SALES ANDRADE	
CNPJ Nº: 002.074.32/0001-78	
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 303 EDIF. CANÁRIO, APT 303 BAIRRO – COHAFUMA BAIXÃO GRANDE CIDADE: SÃO LUÍS UF: MA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE C.P.F. 206.006.583-69	
SÓCIOS:	
RAMO DE ATIVIDADES: 41.20-4-00 – Construção de edifícios	



PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO/CPL





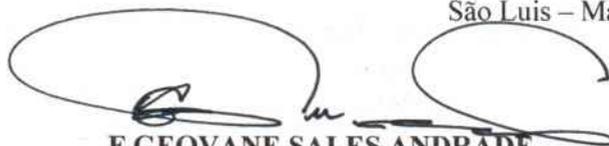
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG.
ANEXO VIII – MODELO
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de São Domingos do Maranhão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

São Luis – Ma, 30 de março de 2023.



F.GEOVANE SALES ANDRADE

CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78

Francisco Geovane Sales Andrade

Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À

Presidente de Comissão Permanente de Licitação de São Domingos Do Maranhão

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

➤ **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

➤

➤ **DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a aceitar na proporção correspondente prevista em lei, eventuais reduções decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luis – Ma, 30 de março de 2023.



F.GEOVANE SALES ANDRADE

CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78

Francisco Geovane Sales Andrade

Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68



LUMIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Rua Visconde de Mauá, Bloco Canaraio 303. Cond Novo Tempo II
Bairro Cohafuma
São Luis – Ma Cep: 65.574-220
CNPJ: 00.207.432/0001-78

FOLHAS: 169
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG

ANEXO XI
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR
PÚBLICO
(INCISO III, DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

F.GEOVANE SALES ANDRADE., inscrita no CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78, neste ato representada pelo seu Francisco Geovane Sales Andrade, portador do Rg n.º: 041459002117 SESP – MA e CPF n.º: 206.006.583-68, DECLARA, para fins do disposto que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerencia, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

São Luis – Ma, 30 de março de 2023.

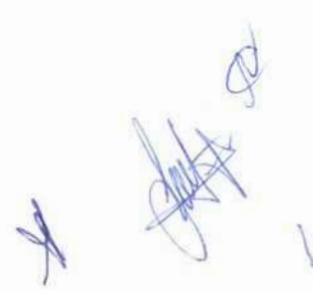


F.GEOVANE SALES ANDRADE

CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78

Francisco Geovane Sales Andrade

Rg n.º: 041459002117 SESP – MA e CPF n.º: 206.006.583-68



LUMIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Rua Visconde de Mauá, Bloco Canaraio 303. Cond Novo Tempo II
Bairro Cohafuma
São Luis – Ma Cep: 65.574-220
CNPJ: 00.207.432/0001-78

170
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS
SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGO DE DIREÇÃO/GERÊNCIA
(INCISO X, DO ART. 117 DA LEI FEDERAL 8.112/90)

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

F.GEOVANE SALES ANDRADE., inscrita no CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78, neste ato representada pelo seu Francisco Geovane Sales Andrade, portador do Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68, DECLARA, na conformidade do Inciso X, do Art. 117 da Lei Federal nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, para fins do disposto que não há sócios, gerente ou diretores da licitante ou que sejam cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

São Luis – Ma, 30 de março de 2023.



F.GEOVANE SALES ANDRADE
CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78
Francisco Geovane Sales Andrade
Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

F.GEOVANE SALES ANDRADE., inscrita no CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78, neste ato representada pelo seu Francisco Geovane Sales Andrade, portador do Rg n.º: 041459002117 SESP – MA e CPF n.º: 206.006.583-68 Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL**, instaurado pelo Município de São Domingos do Maranhão - MA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luis – Ma, 30 de março de 2023.



F.GEOVANE SALES ANDRADE
CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78
Francisco Geovane Sales Andrade

Rg n.º: 041459002117 SESP – MA e CPF n.º: 206.006.583-68

[Handwritten initials and signatures]

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG

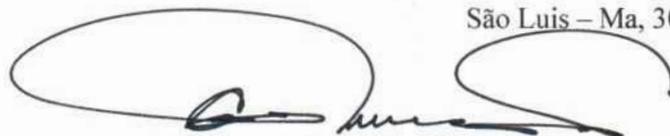
ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

(F.GEOVANE SALES ANDRADE., inscrita no CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78, neste ato representada pelo seu Francisco Geovane Sales Andrade, portador do Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68, declara, sob as penas da lei:

- a) estar ciente das condições da licitação;
- b) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;
- c) que executará os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão;
- d) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- e) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- f) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecido no edital;

São Luis – Ma, 30 de março de 2023.



F.GEOVANE SALES ANDRADE
CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78
Francisco Geovane Sales Andrade
Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

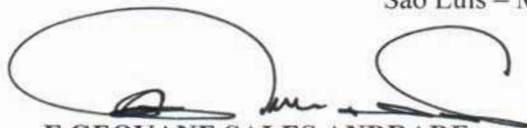
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A empresa: **F.GEOVANE SALES ANDRADE., inscrita no CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78**, neste ato representada pelo seu Francisco Geovane Sales Andrade, portador do Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica ou Fundacional e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

São Luis – Ma, 30 de março de 2023.



F.GEOVANE SALES ANDRADE
CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78
Francisco Geovane Sales Andrade
Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68



LUMIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Rua Visconde de Mauá, Bloco Canaraio 303. Cond Novo Tempo II

Bairro Cohafuma

São Luis – Ma Cep: 65.574-220

CNPJ: 00.207.432/0001-78

FOLHA: 174

Nº PROCESSO: 94/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

F.GEOVANE SALES ANDRADE., inscrita no CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78, neste ato representada pelo seu Francisco Geovane Sales Andrade, portador do Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA ainda que recebeu o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

São Luis – Ma, 30 de março de 2023.



F.GEOVANE SALES ANDRADE

CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78

Francisco Geovane Sales Andrade

Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
(MODELO)**

À

**Presidente de Comissão Permanente de Licitação de São Domingos do Maranhão
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL**

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
-

(**F.GEOVANE SALES ANDRADE., inscrita no CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78**, neste ato representada pelo seu Francisco Geovane Sales Andrade, portador do Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/93, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luis – Ma, 30 de março de 2023.



F.GEOVANE SALES ANDRADE
CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78
Francisco Geovane Sales Andrade

Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Presidente de CPL da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL**

- **Objeto** - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
-

F.GEOVANE SALES ANDRADE., inscrita no CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78, neste ato representada pelo seu Francisco Geovane Sales Andrade, portador do Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n.º, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx)

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal n.º 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Certame e participação do referido certame;

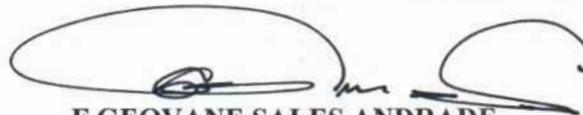
DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º123, de 14.12.2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º123, de 14.12.2006.
- MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Luis – Ma, 30 de março de 2023.



F.GEOVANE SALES ANDRADE

CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78

Francisco Geovane Sales Andrade

Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/TP Nº 94/2023/SEMAG.
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 30/03/2023
HORÁRIO: 09h00min

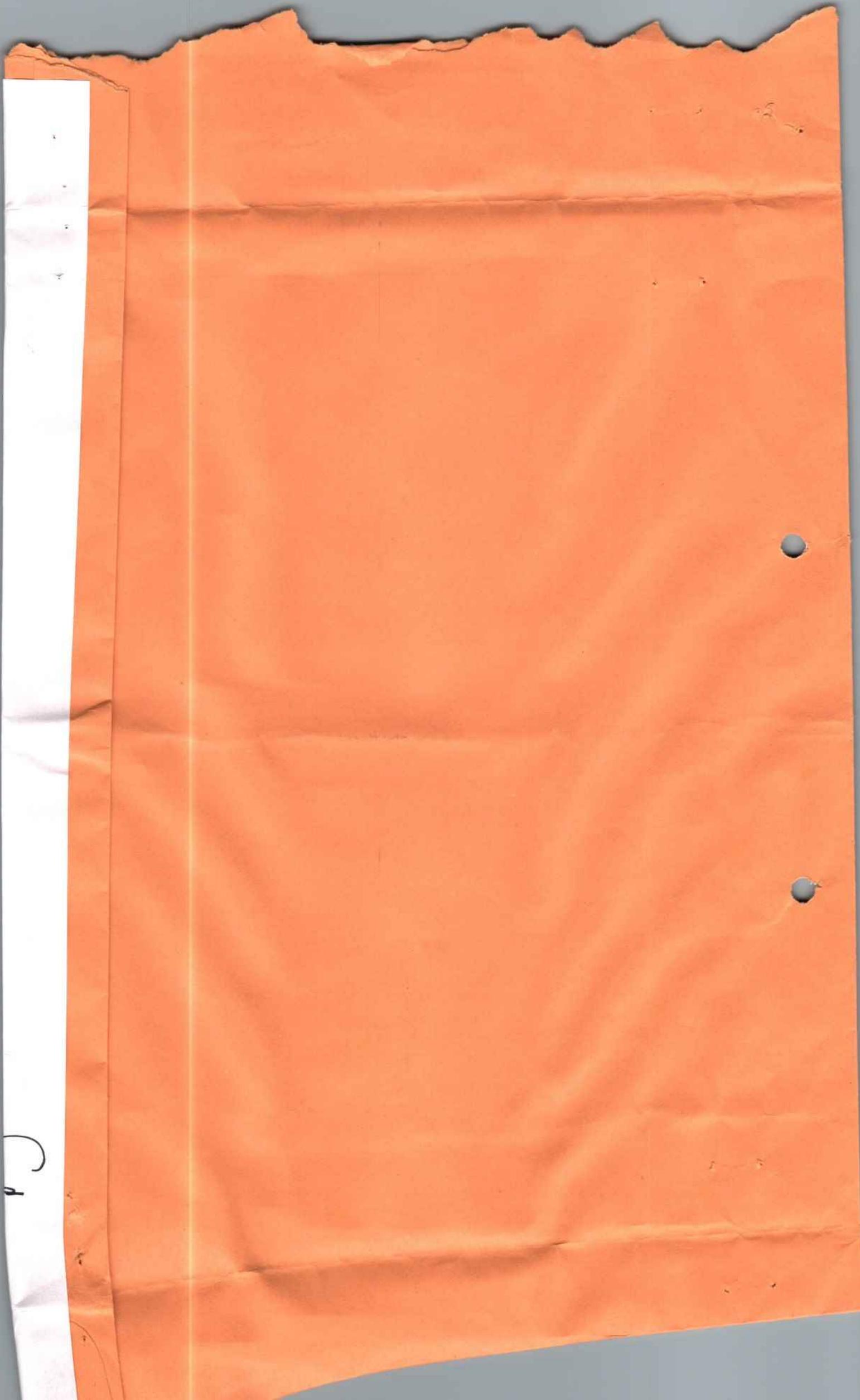
Nº PROCESSO:

177
94/2023

Assinatura:

/

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



C
A

LUMIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Rua Visconde de Mauá, Bloco Canaraio 303. Cond Novo Tempo II

Bairro Cohafuma

São Luis – Ma Cep: 65.574-220

CNPJ: 00.207.432/0001-78

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

FOLHAS: 178

Nº PROCESSO: 94/2023

Assinatura: 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

➤ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$: 113.000,00 (cento e treze mil reais), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Serviços.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços executados, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Prefeitura Municipal de São Domingos Do Maranhão, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total dos serviços é de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de São Domingos do Maranhão**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de São Domingos do Maranhão**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade nº xxx, expedida por xxx, CPF nº xxx, residente e domiciliado no endereço xxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do Município de São Domingos do Maranhão, subscrevo atenciosamente,

São Luis – Ma, 30 de março de 2023.

F.GEOVANE SALES ANDRADE

CNPJ sob n.º 00.207.432/0001-78

Francisco Geovane Sales Andrade

Rg n.º. 041459002117 SESP – MA e CPF n.º. 206.006.583-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº
05/2023/CPL**

FOLHAS: 180
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05 (CINCO) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONSULTORIA AGROPECUÁRIA E CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 09:00 hrs, deu-se início a sessão pública de abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023/CPL**, na sala de reunião desta Prefeitura Municipal, nesta cidade de São Domingos do Maranhão - Ma, reuniu-se a CPL, instituída pela Portaria Nº 03/2022, de 02.01.2023, por ato da Senhor Prefeito, Kleber Alves da Andrade, conforme exigência da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o "**Aviso de Licitação**", foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial da União - DOU e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE Publicações de Terceiros e Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência Municipal, acarretando: **01 (uma) empresas especializadas**, do ramo do objeto, **Às 09 hrs:16 min**, foi aberta a sessão, com a palavra do Sr. Presidente o **Srº. Jorge Fran Costa Ramalho Silva**, e os membros: **Nívia Gomes da Silva e Maria Luana de Sousa Viana (secretária)**, em seguida deu início a sessão e com a presença dos participantes das empresas:

CRENCIAMENTO:

Nº ORD	EMPRESAS	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	F. GOEVANE SALES ANDRADE – CPF: 00.207.432/0001-78	Francisco Geovane Sales Andrade – CPF: 206.006.583-68	Credenciada

Praça Getúlio Vargas CEP 65.790.000
Email:cplsadomingos.ma@gmail.com
São Domingos do Maranhão – MA

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 181
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

ficando devidamente credenciadas, sendo encerrado as 10h:25m, esta Comissão Permanente de Licitação, Dando continuidade foram recebidos, os envelopes Nº 01 – Habilitação/Documentação e Nº 02 – Proposta de Preços, referente à Tomada de Preços Nº 05/2023/CPL sob o regime do tipo Menor Preço Global, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Deu-se início a abertura dos envelopes de documentações, em seguida a Comissão passou à análise da documentação apresentada, onde ficou constatada que a empresa: 01) F. GOEVANE SALES ANDRADE – CPF: 00.207.432/0001-78, apresentou todas as documentações exigida pelo Edital, sendo a mesma considerada devidamente HABILITADA, para prosseguir na licitação. Sendo que não houve a intenção de interpor recursos, foi formalizado assinatura do Termo de Renúncia a Interposição de Recursos, conforme exigência contida no inciso III, Art. 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim sendo o Presidente da CPL autorizou a abertura dos envelopes Nº 02 – Proposta de Preços, sendo a mesma lida e rubricada o resultado da Apuração da Proposta de Preços será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

EMPRESA:	VALOR R\$:
01 - F. GOEVANE SALES ANDRADE – CPF: 00.207.432/0001-78	R\$:113.000,00

que decorrido o prazo será homologado e adjudicado em favor da empresa vencedora, do objeto da presente licitação. Os autos do processo continuam com vista franqueada aos interessados. Eu **Maria Luana de Sousa Viana** (Secretária), lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pela presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, e demais interessados

2

Praça Getúlio Vargas CEP 65.790.000
Email:cplsaodomingos.ma@gmail.com
São Domingos do Maranhão – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 182
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

presentes. São Domingos do Maranhão - MA, ao trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três

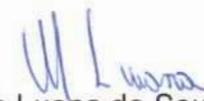


Sr. Jorge Fran Costa Ramalho Silva
Presidente da CPL

Membros:



Nívia Gomes da Silva



Maria Luana de Sousa Viana (secretário),

F. GOEVANE SALES ANDRADE – CNPJ: 00.207.432/0001-78
Francisco Geovane Sales Andrade – CPF: 206.006.583-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 183
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER
Tomada de Preços Nº 05/2023/CPL

Os abaixo assinados, legítimos representantes das empresas participantes da **Tomada de preço nº 05/2022 – CPL**, aberto através do Processo Administrativo Nº 094/2023/SDM, declararam, em consonância com o Art. 43, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em nome das representadas que, de livre e espontânea vontade, no exclusivo interesse de atender ao princípio da economia processual, renunciam ao direito de interpor qualquer recursos à fase de habilitação, para que o processo tenha imediato prosseguimento, com o início da fase de abertura dos envelopes de n.º **02 – PROPOSTAS DE PREÇOS**.

São Domingos do Maranhão - (MA), 30 de março de 2023.

EMPRESAS:

F. GOEVANE SALES ANDRADE – CNPJ: 00.207.432/0001-78
Francisco Geovane Sales Andrade – CPF: 206.006.583-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO

CEP Nº 65.790.000

MAPA DE APURAÇÃO DAS PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: assessoria e consultoria agropecuaria

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	F. GEOVANE	
				Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA CONSULTORIA AGROPECUARIA E CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.	Und	1	113.266,67	113.266,67
TOTAL					113.266,67

TOTAL R\$: 113.000,00 (cento e treze mil reais)

DATA: 30/03/2023

FOLHAS: 179
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /



CPL / PREF. SDM
Folha: 184
Proc. nº 94 / 2023
Rub: 1

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Para apreciação, homologação e adjudicação do objeto da presente licitação, conforme **Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

São Domingos do Maranhão(Ma), 06 de abril de 2023.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva

Presidente da CPL



CPL / PREF. SDM
Folha: 135
Proc. nº 94 / 2023
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº94/2023/ SEMAD
AMPARO LEGAL: do Art 43, inciso VI da
Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº05/2022.

HOMOLOGO, na forma do Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: **01 – Empresa F. GEOVANE SALES ANDRADE**, CNPJ-00.207.432/0001-78, **Perfazendo o valor global de R\$: 113.000,00 (cento e treze mil reais)**..o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023 – CPL**, com base legal na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do tipo "Menor Preço sob regime de execução por empreitada por Preço Global", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA CONSULTORIA AGROPECUARIA E CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.** e conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

São Domingos do Maranhão(Ma), 06 de abril de 2023.


Sr Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.



CPL / PREF.SDM

Folha: 136

Proc. nº 94 / 2023

Rub: /

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

ADJUDICAÇÃO /2022/CPL,

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

TIPO: Menor Preço sob regime de execução por empreitada por Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONSULTORIA AGROPECUARIA E CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. e conforme Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e com o MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, constantes deste Processo Licitatório, ADJUDICAMOS em favor da empresa abaixo indicada, vencedora do TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, pelo Tipo Menor Preço sob regime de execução por empreitada por Preço Global, o valor abaixo especificado.

NOME DA EMPRESA	VALOR
01 – F. GEOVANE SALES ANDRADE , CNPJ-00.207.432/0001-78,	R\$: 113.000,00
TOTAL	R\$: 113.000,00

São Domingos do Maranhão(Ma), 06 de abril de 2023.


Sr Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.



CPL / PREF.SDM
Folha: 187
Proc. nº 94 / 2023
Rub:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRACA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

Ao
Setor Financeiro,

Para a emissão da '**NOTA DE EMPENHO**', consoante disciplina o ARTIGO 61 da LEI Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigo 62 e 63 da lei nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado mediante a entrega dos Matérias ou Prestação dos Serviços, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor competente.

Cumpra – se na forma da lei

São Domingos do Maranhão(Ma), 06 de abril de 2023.


Sr Renan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 188
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

CONTRATO Nº 51/2023-SEMAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA, NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.
- E A EMPRESA F. GEOVANE SALES ANDRADE, COM CNPJ N: 00.207.432/0001-78

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n - centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, neste ato representado pelo assessor de finanças o senhor: RENAN SILVA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 0145628220001 SSP/MA, CPF nº 054.147.883-40, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado, a firma F. GEOVANE SALES ANDRADE. Inscrita no CNPJ nº 00207432000178 e Inscrição Estadual nº 125837496, com sede na Rua Visconde de Maua, 303 EDIF CANARIO APT 303, Bairro: COHAFUMA cep: 65074-249, na Cidade de São Luís, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE, portador do CPF nº 206.006.583-68 e RG nº 0414590020117 SESP MA, residente e domiciliado na rua 15 de Novembro, nº 48, Centro, na cidade de São Domingos do Maranhão, resolvem celebrar o presente contrato, conforme especificações indicadas neste Instrumento, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

➤ As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas e resolvem celebrar o presente instrumento para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023/SEMAG, pela Licitação, conforme proposta apresentada em 30 de março de 2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, observadas as condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de consultoria técnica em agropecuária, na cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos e Cláusulas constantes neste Contrato Administrativo.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



FOLHAS: 189
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Termo de Referência e bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas na descrição do objeto contratado, presentes nos anexos do edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte do Contratante, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARTES COMPLEMENTARES

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo da Tomada de Preços nº 05/2023, a proposta comercial apresentada pela Contratada, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar, que a Contratada, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da Contratada, ficando estabelecido que o ente Contratante não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do edital da Tomada de Preços nº 05/2023-CPL, reservado a Contratante o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA pela realização do objeto deste contrato.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 190
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: _____

Parágrafo Único - O representante da Contratada, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma Contratada. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), que representa o montante da proposta da Contratada, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;
- c) Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- d) Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração necessária à realização dos serviços;
- e) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- f) Zelar pelos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente ao objeto do contrato;
- g) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de São Domingos do Maranhão/MA relativamente aos serviços;

Parágrafo Primeiro - A Contratada estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização do Município de São Domingos do Maranhão/MA, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Parágrafo Segundo - As determinações da fiscalização obrigam a Contratada, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos serviços e à realização de atividades específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) Disponibilizar o local para realização dos serviços;
- b) Aprovar a execução dos serviços em tempo hábil;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme estabelecido neste Contrato;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- f) Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- g) Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da LOA 2023:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA.

DOTAÇÃO: 20.122.0002.2015.0000

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos dos serviços serão feitos de acordo com os serviços realizados mensalmente pelo Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o valor contratado, de acordo com a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente do Município de do Maranhão/MA. mediante apresentação, no que couber, dos seguintes documentos:

- I. - Carta da Contratada solicitando o pagamento mensal;
- II. - Planilha de Serviços realizados no período;
- III. - Relatório fotográfico, contendo comentários por foto;
- IV. - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- V. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais e à Dívida Ativa do Estado sede da Contratada;

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- VII. - Certidão Negativa de Débitos junto ao governo municipal do domicílio ou sede da Contratada, na forma da lei;
VIII. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
IX. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quarto - Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do parágrafo anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas dos serviços contratados, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

Parágrafo Quinto - Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço, desde que não tenha dado causa ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais propostos não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro - Para os contratos com prazo inferior a um ano o reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do Art. 2º da Lei nº 10.192/01, de 14 de fevereiro de 2001, desde a empresa não tenha dado causa ao atraso.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preços, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução dos serviços de que trata este edital será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA.

Parágrafo Primeiro - O início da vigência contratual ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses.



FOLHAS: 193
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Parágrafo Terceiro – Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas desta avença e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A Contratada assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da Contratada, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução dos serviços e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de São Domingos do Maranhão/MA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro – A Contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de São Domingos do Maranhão/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária.

Parágrafo Terceiro – A Contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;
- b) Facilitar a ação da Fiscalização da execução dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- c) Reparar, corrigir, ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, não correspondentes às especificações.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Município de São Domingos Do Maranhão/MA:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- b. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

Parágrafo Segundo - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria de Agricultura ou outra designada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do edital, a proposta de preços e as disposições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos Art.s 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/MA pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/MA nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de São Domingos do Maranhão/MA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- a.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por 01 (um) ano quando a Contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA.
- c) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Não concluir os serviços contratados;
 - c.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA;
 - c.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - c.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Município de São Domingos Do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de Município de São Domingos do Maranhão/MA.

Parágrafo Segundo – A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário Municipal de Secretaria de Agricultura/SEMAG ou ao Prefeito Municipal se constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao ente público Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Agricultura/SEMAG após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:
 - b.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de São Domingos do Maranhão/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de



FOLHAS: 196
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

execução deste contrato, sem consentimento prévio do Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em caso de reincidência;

b.5) apresentar ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

b.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993.

c) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o Município de São Domingos do Maranhão/Ma propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades Contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início dos serviços, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação dos serviços, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de São Domingos do Maranhão/Ma;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, que não é admitido pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA;
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j. Dissolução da sociedade Contratada;

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



FOLHAS: 197
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Secretaria da Agricultura/SEMAG, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de São Domingos Do Maranhão/Ma por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Não liberação, pelo Município de São Domingos do Maranhão/Ma, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



FOLHAS: 198
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Parágrafo Quarto - O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços e serviços contratados.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Sexto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seu interesse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DIPLOMAS LEGAIS:

Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/21, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 200
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

Parágrafo Quarto - O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de São Domingos do Maranhão/MA, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços e serviços contratados.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Sexto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei Federal nº 8.666/93, 21 de junho 1993, garantido à Contratada o contraditório e ampla defesa de seu interesse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DIPLOMAS LEGAIS:

Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/21, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

É assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000
E-mail: CPLSAODOMINGOS.MA@GMAIL.COM
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 201
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, 10 de abril de 2023.

Sr. RENAN SILVA DE ARAUJO
Assessor de Finanças
RG Nº 0145628220001 SSP/MA
Contratante

F. GEOVANE SALES ANDRADE.
Inscrita no CNPJ nº 00207432000178RG Nº 0145628220001 SSP/MA
representado pelo Sr. FRANCISCO GEOVANE SALES ANDRADE,
CPF nº 206.006.583-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 602.782.153-19

CPF:



FOLHAS: 202
Nº PROCESSO: 94/2023
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

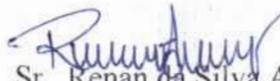
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA/SEMAG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos para consultoria agropecuária , pelo período de 12 (doze) meses, Valor R\$: 113.000,00 (cento e treze mil reais),,CONTRATADA: **F. GEOVANE SALES ANDRADE - (LUMIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS)**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.207.432/0001-78, - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 10 de abril de 2023.

CONTRATANTE:


Sr. Kenan da Silva Araújo.
Assessor de Finanças.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "Wallas Arrais" a ser realizado no dia 06 de maio de 2023, alusivo ao aniversário da cidade, durante as comemorações do Franca Folia, no município de Passagem Franca/MA. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Passagem Franca, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.438.570/0001-11, situada na Pça. Presidente Médici, n.º 503 - Centro, Passagem Franca/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, portadora do CPF nº 007.325.893-80. CONTRATADA: A empresa ZEROFUORO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.142.074/0001-00 domiciliada em Av. Fagundes Varela, 950, Lj 15 - Jardim Atlântico, CEP 53.140-080 Olinda/PE, neste ato representada pelo Sr. Pedro Aragão Vieira de Andrade, portador do CPF nº 007.442.674-55 e RG nº 540.4851 SDS/PE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Passagem Franca-MA, 10/04/2023. Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "Japãozin" a ser realizado no dia 06 de maio de 2023, alusivo ao aniversário da cidade, durante as comemorações do Franca Folia, no município de Passagem Franca/MA. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Passagem Franca, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.438.570/0001-11, situada na Pça. Presidente Médici, n.º 503 - Centro, Passagem Franca/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, portadora do CPF nº 007.325.893-80. CONTRATADA: A empresa SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.253.847/0001-98, domiciliada em Av. Passos, 00115, Pav 11 - Centro, CEP 20.051-040 Rio de Janeiro/RJ, neste ato, representada pelo GUSTAVO CREDER ORENSZTAJN, portador do RG nº 209895127DICIJ e do CPF nº 134.736.407-27. VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Passagem Franca-MA, 10/04/2023. Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "Álvoro Neto" a ser realizado no dia 07 de maio de 2023, alusivo ao aniversário da cidade, durante as comemorações do Franca Folia, no município de Passagem Franca/MA. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Passagem Franca, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.438.570/0001-11, situada na Pça. Presidente Médici, n.º 503 - Centro, Passagem Franca/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, portadora do CPF nº 007.325.893-80. CONTRATADA: A empresa AMY EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.370.991/0001-03, domiciliada em Q. MOCAMBINHO - SETOR A, QUADRA06 CASA 18, CEP: 64.010-020, Teresina/PI, neste ato, representada pela Sr. AVINE SANTIAGO DE ALCÂNTARA SOUZA, portadora do CPF nº 060.228.503-09 e RG 3.755.859 SSP/PI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Passagem Franca-MA, 10/04/2023. Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 075/2021, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2101/2021. MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA E A EMPRESA J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI. OBJETO: É objeto deste instrumento é um aditivo de prazo para continuidade prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública urbana no Município de Passagem Franca - MA. O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditivo de prazo perfazendo o global do contrato, de R\$1.768.884,45 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente pactuado em 08 de abril de 2021, por mais 12 (Doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência a partir do dia 10 de abril de 2023 até 08 de abril de 2024, sem alteração de valor, conforme faculta o art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e alteração posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 075/2021, que não tenham sido expressamente alterado pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Antônio Renato Madeira de Sousa - Secretário Municipal de Infraestrutura pela CONTRATANTE. CONTRATADA: J. C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA EIRELI, CNPJ: 04.345.274/0001-73. Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA, 05 de Abril de 2023. Antônio Renato Madeira de Sousa - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 062/2020, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.1404.15/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 26.529.188/0001-53. OBJETO: É objeto deste instrumento é um aditivo de prazo para contratação de empresa especializada para implantação do sistema de folha de pagamento, para o Município de Passagem Franca/MA. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente pactuado em 17 de abril de 2020, por mais 09 (nove) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo de 03/04/2023 à 03/01/2024, conforme faculta o art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e alteração posteriores. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 062/2020, que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Termo Aditivo. Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA, 03 de abril de 2023. ROMYLOS DE SOUSA COELHO - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01240301/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa GOMES & SILVA ASSessoria E COMERCIO DE LIVROS LTDA sob CNPJ nº 44.540.421/0001-80. ESPECIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de materiais bibliográficos nacionais, impressos e novos, destinados à educação infantil e fundamental da rede de ensino do município de Paulo Ramos/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 987.460,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais). DATA DO CONTRATO: 12 de abril de 2023. VIGÊNCIA: Início: 12/04/2023; Término: 31/12/2023. FONTES DE RECURSOS: 0206 - FUNDO DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB; 12.361.0007.2.038 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 12.365.0007.2.036 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. PAULIANE SILVA SILVEIRA - Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e a Sra. NATALY DA SILVA GOMES - Representante Legal pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA/SEMAg
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos para consultoria agropecuária, pelo período de 12 (doze) meses, Valor R\$: 113.000,00 (cento e treze mil reais). CONTRATADA: F. GEOVANE SALES ANDRADE - (LUMIAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.207.432/0001-78. - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços hospedagem na cidade de São Luis - MA, para os paciente em tratamento fora de domicilio - TFD, pelo período de 12 (doze) meses, Valor R\$: 230.850,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e cinquenta reais). CONTRATADA: HOSPEDARIA TUNTUM LTDA (POUSADA TUNTUM), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 20.266.173/001-63. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAg
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de higienização de móveis e veículos da Secretaria Municipal de Administração, Valor R\$: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: RARIELSON NASCIMENTO BRAGA (COMFORTCAR), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 47.996.377/0001-06. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de higienização de móveis e veículos da Secretaria Municipal de Educação, Valor R\$: 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). CONTRATADA: RARIELSON NASCIMENTO BRAGA (COMFORTCAR), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 47.996.377/0001-06. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de higienização de móveis e veículos da Secretaria Municipal de Saúde, Valor R\$: 53.100,00 (cento e cinquenta e três mil e cem reais). CONTRATADA: RARIELSON NASCIMENTO BRAGA (COMFORTCAR), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 47.996.377/0001-06. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de higienização de móveis e veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Valor R\$: 17.700,00 (dezesete mil setecentos e setenta reais). CONTRATADA: RARIELSON NASCIMENTO BRAGA (COMFORTCAR), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 47.996.377/0001-06. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Aquisição de veículo de transporte sanitário. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal 03/2011, Decreto Municipal 10/2017, Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de maio de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no site www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeituraubrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal 03/2011, Decreto Municipal 10/2017, Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 04 de maio de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no site www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeituraubrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

LUCAS SILVA ALENCAR

